



CÂMARA MUNICIPAL DA FIGUEIRA DA FOZ

**ACTA N.º 14/2010
REUNIÃO ORDINÁRIA DE
06-07-2010**

“Nos termos do art.º 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, as actas são publicitadas na integra, mediante edital afixado durante 5 dos 10 dias subsequentes à sua aprovação, tendo em vista garantir a publicidade necessária à eficácia externa das decisões”.



LOCAL - Sala das Sessões dos Paços do Município-----

DATA - 06-07-2010-----

A reunião iniciou-se com a presença de:-----

PRESIDENTE - João Albino Rainho Ataíde das Neves

VICE-PRESIDENTE - Carlos Ângelo Ferreira Monteiro

VEREADORES - Maria Teresa de Figueiredo Viana Machado

- Daniel Martins dos Santos

- Luís Miguel Pereira de Almeida

- Maria Isabel Maranha Nunes Tiago Cardoso

- João Armando Pereira Gonçalves

- António Joaquim Ribeiro da Silva Tavares

- Vítor Manuel Silva Coelho

ABERTURA DA REUNIÃO - Quinze horas e vinte e dois minutos, deu-se início à reunião, sendo a mesma secretariada pelo Director do Departamento Administrativo, Financeiro e de Recursos Humanos, Victor Manuel Tavares da Silva Pereira, coadjuvado pela Assistente Técnica, Filomena da Fátima Baeta Simões Aníbal Correia.-----

ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR - As actas das reuniões ordinárias dos dias 01 e 15 de Junho de 2010, depois de lidas, foram postas à discussão e aprovadas por unanimidade.-----

O Presidente deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do art.º 86.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e pelas Declarações de Rectificação n.º 4/2002, de 6 de Fevereiro e n.º 9/2002, de 5 de Março, publicadas na I Série do Diário da República.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE

1 - AUDITORIA ORIENTADA A SUPLEMENTOS REMUNERATÓRIOS E OUTROS ABONOS NA ADMINISTRAÇÃO LOCAL - ANO DE 2009

O Presidente iniciou a reunião, dando conhecimento que o Município da Figueira da Foz, entre outros, foi eleito pelo Tribunal de Contas para uma Auditoria Orientada a Suplementos Remuneratórios e Outros Abonos na Administração Local referente ao exercício de 2009, a qual se iniciou hoje, dia 6 de Julho.-----

A Câmara tomou conhecimento.-----



2 - INCLUSÃO DE PONTO NA AGENDA DE TRABALHOS

O Presidente propôs que fosse incluído, por aditamento, na agenda de trabalhos desta reunião, a fim da Câmara analisar e votar na altura própria, o seguinte assunto:-----

- Lagoa da Vela - Início do Processo de elaboração pelo Instituto da Água, I.P., dos Planos Especiais de Ordenamento do Território (PEOT) da Lagoa da Vela e da Lagoa das Braças.-----

A Câmara tomou conhecimento e, procedendo à votação, deliberou, por unanimidade, aprovar a inclusão do referido ponto.-----

INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

INTERVENÇÃO DO VEREADOR MIGUEL DE ALMEIDA

3 - CARTA DO MUNÍCIPE ANTÓNIO MARIA MAIA APRESENTADA PELOS VEREADORES DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

O Vereador Miguel de Almeida iniciou a sua intervenção, revelando que os Vereadores do Partido Social Democrata receberam uma carta do munícipe António Maria Maia, vendedor ambulante, na qual este apresentou algumas observações relativamente às condições actuais em que exerce a sua actividade.-----

Informou que a "roulotte" do munícipe foi agora mudada de lugar, onde durante anos esteve instalada, no Parque da Avenida de Espanha, acrescentando que, fazendo fé no que é dito na carta, existe um tratamento diferenciado para pessoas que nem são da Figueira da Foz e têm licença. Deu como exemplo as "roulottes" que se encontram actualmente na zona da Tamargueira, para a venda de crepes, e que lhes foi emitida a licença por um período de nove meses.-----

Referiu pretender alguns esclarecimentos sobre esta questão para perceber se há ou não tratamento desigual relativamente aos vendedores ambulantes, considerando que se deveria dar prioridade aos vendedores ambulantes desta cidade, pois entende tratar-se de uma actividade que não se pode praticar, com facilidade, fora do seu concelho.-----

Questionou quais foram as razões que levaram à mudança de local do vendedor ambulante António Maria Maia e porque razão não lhe é possível estar no mesmo sitio durante a época balnear.-----

O Vereador Daniel Santos referiu que também os Vereadores do Movimento "Figueira 100%" receberam essa mesma carta e pretendem esclarecimentos relativamente às questões suscitadas pelo Vereador Miguel de Almeida.-----

O Vice-Presidente interveio, dizendo que apesar de não ter presente a carta



referida, conhece o processo, e salientou que também a ele lhe causa alguma consternação não poder discriminar positivamente os vendedores da Figueira da Foz. Porém, o Regulamento de Venda Ambulante, datado de 23 de Julho de 1984, não tem no seu texto nada que lhe permita discriminar positivamente o vendedor de venda ambulante residente no Concelho da Figueira da Foz.-----
Fazendo um enquadramento legal, revelou possuir algumas dúvidas se ao colocar no Regulamento essa prerrogativa aos vendedores ambulantes da cidade, se não se estaria a violar a Constituição.-----
Asseverou que o vendedor António Maria Maia permaneceu durante catorze anos num espaço, com um veículo que já nem sequer se podia deslocar, não considerando por isso a actividade desenvolvida pelo munícipe como venda ambulante.-----
O Vice-Presidente prosseguiu lendo o art.º 2.º do Capítulo I do Regulamento n.º 2/84 - Venda Ambulante, realçando que este nunca chegou a ser implementado, que a seguir se transcreve:-----
"O exercício da actividade de vendedor ambulante é permitido com carácter de permanência nos lugares, devidamente assinalados e demarcados, fixados por deliberação da Câmara e tornados públicos por Edital".-----
Acrescentou ter aconselhado, frequentemente, o vendedor António Maria Maia a solicitar a esta Câmara Municipal, através de requerimento, a resolução deste assunto, conforme previsto no respectivo Regulamento de modo a ultrapassar esta situação.-----
Em relação à questão suscitada pelo Vereador Miguel de Almeida, sobre a licença de ocupação de via pública passada a um vendedor ambulante por nove meses, esclareceu que esta foi passada com o objectivo da viatura ser retirada do local todos os dias, tendo-se verificado, posteriormente, que tal não foi cumprido pelo vendedor e que, inclusivamente, este já foi notificado pelos Serviços a cumprir o estabelecido.-----
Acrescentou, que a pessoa a quem foi passada essa licença por nove meses solicitou aos Serviços uma baixada de luz e explicou que tirar a viatura do local todos os dias não era exequível pois criava, em termos económicos, algumas dificuldades acrescidas. Como à data já tinha sido passada ao vendedor António Maria Maia uma licença por três meses, entendeu-se, numa perspectiva de equidade que também podia ser passada uma licença por dois meses à pessoa em causa, sendo esse o critério que tem sido assumido.-----
Informou, ainda, que o munícipe António Maria Maia solicitou, recentemente uma



licença de venda ambulante para o Parque das Gaivotas para os meses de Julho e Agosto, tendo o executivo camarário anuído a este pedido, dado entender que aquela zona não conflituava com o comércio local e que a partir de certa hora até era um espaço onde as pessoas podiam sair das discotecas e comer.-----

Considerou que não foi dado qualquer tratamento excepcional a ninguém e que o processo se encontra junto dos Serviços e disponível para consulta.-----

O Vereador Miguel de Almeida questionou se o local onde o munícipe António Maria Maia costumava ter a sua "roulotte", irá ser ocupado por outros vendedores ao que o Vice-Presidente respondeu negativamente.-----

O Vice-Presidente esclareceu que os Serviços começaram por delimitar os espaços de modo a que estes não conflituassem com o Parque da Avenida de Espanha, e posteriormente as "roulottes" dos vendedores são localizadas segundo o critério de entrada dos requerimentos.-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

4 - ESCOLA BÁSICA DO 1.º CICLO DA QUINTA DOS VIGÁRIOS

O Vereador Miguel de Almeida interveio perguntando porque razão se encontram paradas as obras na Escola da Quinta dos Vigários.-----

O Vice-Presidente respondeu que as obras estão paradas devido a um pedido de suspensão, por um mês, formulado pela empresa responsável pela construção das mesmas, acrescentando que a lei lhe permite pedir essa suspensão. Porém o prazo já terminou no dia 30 de Junho.-----

Revelou, ainda, que os técnicos da empresa pediram uma reunião com a Câmara Municipal e que esta se encontrava já agendada para a próxima quinta-feira.-----

O Vereador Miguel de Almeida disse ter conhecimento que a empresa pediu uma reunião a esta Câmara e que até à presente data ainda não foi recebida. Em seu entender, não deveriam ser os técnicos de ambas as partes a discutir entre si esta situação, até porque nem uns estão autorizados a falar em nome da empresa nem outros a falar em nome da Câmara Municipal.-----

Sugeriu que se chamasse alguém da administração da empresa responsável pela construção das obras e averiguar da possibilidade de se continuar com os trabalhos.-----

Salientou que os Vereadores do Partido Social Democrata têm a informação de que dificilmente a obra poderá continuar e entende que adiar esse problema é um erro, até porque depois os procedimentos administrativos necessários ainda demoram tempo.-----



A Vereadora Isabel Cardoso, dirigindo a sua intervenção ao Vereador Miguel de Almeida, disse que recebeu o e-mail da empresa a solicitar marcação da reunião à Câmara e que na altura o reencaminhou ao Vice-Presidente.-----

Esclareceu que da leitura do e-mail conseguiu somente identificar uma assinatura que presumiu ser de um técnico, pois o mesmo não identificava a empresa, e que do processo apenas sabia que dizia respeito às obras a decorrer na Escola da Quinta dos Vigários, ou seja, não deu entrada na Câmara qualquer pedido formal da empresa para ser recebida.-----

Fazendo o ponto da situação, referiu que foi consultar a conta corrente da empreitada porque dada a situação financeira da Câmara muitas vezes há pagamentos que estão em atraso e isto tem vindo a criar constrangimentos aos empreiteiros no avanço de algumas obras, tendo verificado que, neste caso, não estava nenhum pagamento em atraso.-----

De qualquer forma deu conhecimento de imediato ao Vice-Presidente que entretanto, despachou no sentido de ser feita uma reunião conjunta entre o Departamento Financeiro e o Departamento de Obras Municipais.-----

O Vice-Presidente reiterou a ideia de que o pedido de suspensão da empresa responsável pelas obras na escola, é uma prerrogativa que o contrato lhe permite. Prosseguiu, dizendo que a empresa já tinha sido contactada no sentido de retomar os trabalhos, até porque o prazo tinha expirado no passado dia 30 de Junho.-----

Disse ainda para concluir que no dia 07 de Julho haverá lugar a uma reunião, em que se irá aferir a verdadeira situação, caso não haja condições para a empresa concluir a obra, serão tomados todos os procedimentos legais necessários com vista à sua conclusão.-----

O Vereador Miguel de Almeida finalizou a sua intervenção dizendo ficar atento aos futuros desenvolvimentos sobre esta matéria.-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

5 - PROJECTO DE REGENERAÇÃO URBANA - REABILITAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL ENG.º

SILVA - CANDIDATURAS

O Vereador Miguel de Almeida apontou ser supostamente o dia 07 de Julho a data limite para a entrega do projecto de regeneração urbana - requalificação do Mercado Municipal Eng.º Silva financiado por fundos comunitários e perguntou qual o ponto da situação deste processo, direccionando a questão ao Vice-Presidente, face às notícias que tem vindo a lume sobre a grande agitação dos



comerciantes.-----

O Presidente esclareceu terem sido introduzidos na plataforma electrónica três projectos, bem como alguns processos de especialidade, dentro dos prazos e conforme fora acordado com a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro.-----

A Vereadora Isabel Cardoso informou que as candidaturas de todas as entidades parceiras e promotores de candidatura, terão de ser feitas até às 18 horas do dia 7 de Julho de 2010, *on-line* e com base nos projectos de arquitectura, no âmbito do III concurso do Programa Mais Centro do QREN - Quadro de Referência Estratégico Nacional, aliás, deste terceiro concurso. Explicou faltar apenas uma que sofreu um ligeiro atraso do parceiro Ténis Clube, que por ter sofrido um ligeiro atraso, só seria submetida amanhã.-----

Continuou explicando que as candidaturas serão agora objecto de análise no Programa Mais Centro, por ordem de entrada e de maturidade das candidaturas mas uma vez que o Município da Figueira da Foz se está a candidatar com os seus projectos em fase de arquitectura, é natural que não sejam os primeiros a ser analisados.-----

Disse ainda que o regulamento específico refere que as candidaturas devem ser apresentadas no seu estado máximo de maturidade, isto é já com obra adjudicada no caso de acções materiais, o que era absolutamente impossível de cumprir no caso vertente, realçando no entanto terem sido cumpridos os prazos e manifestou a esperança de que a tramitação deste processo venha a decorrer dentro do previsto.-----

O Presidente afirmou não se ter perdido a candidatura, antes pelo contrário foi ganha, descrevendo ser tecnicamente impossível cumprir com os requisitos de maturidade face ao prazo restrito do *dossier* de Dezembro. Neste momento, os prazos estão a ser respeitados, e haverá agora que se recuperar os três meses perdidos durante o período eleitoral.-----

O Vereador Miguel de Almeida referiu que ficou perplexo ao saber que os projectos tinham sido todos submetidos, comentando ironicamente que um dia destes, quando pretendessem qualquer informação, teriam de a ler nos órgãos de comunicação social.-----

O Presidente argumentou estar a dar nota do ponto da situação do processo, com toda a transparência e lisura que lhe é habitual.-----

O Vereador Miguel de Almeida lembrou ao Presidente que ele se comprometera a não



enviar nada para a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro sobre a requalificação do Mercado Municipal Eng.º Silva sem primeiro dar conhecimento aos Vereadores não executivos.-----

O Vice-Presidente interveio, esclarecendo que o projecto fora concluído hoje e submetido *on-line* por forma a respeitar prazos, não se tratando de um projecto definitivo, pois vai ser posteriormente ponderado por todos os elementos da Câmara.-----

Deu nota que a agitação se deve ao facto de se pretender dar mais um passo à frente neste processo. Mencionou ter reunido com os concessionários para perceber se eles concordavam com algumas distribuições de lugares projectadas no estudo prévio, sendo que a agitação surgiu com as localizações de cada um no sector do peixe, pois as pessoas que querem vender marisco desejavam ver no projecto a instalação de um aquário, considerando que faz sentido, e os outros vendedores também queriam outros equipamentos.-----

Quanto ao projecto em si mesmo, afirmou ter sido apenas submetido no âmbito das participações do Quadro de Referência Estratégico Nacional - QREN e não é um acto consumado.-----

Terminou, explicando que a partir de agora se irão equacionar os pormenores e executar as alterações consideradas necessárias.-----

O Vereador Miguel de Almeida disse ter inferido da intervenção do Vice-Presidente que ainda era possível efectuar alterações ao projecto nesta fase do processo, lembrando ser exactamente o oposto do que fora dito antes, acrescentando que os Vereadores do Partido Social Democrata querem ficar definitivamente esclarecidos nesta matéria.-----

Manifestou que os Vereadores do Partido Social Democrata, e acredita que também os do Movimento "Figueira 100%", gostariam de ter olhado o projecto e, no seu caso pessoal, a parte respeitante ao Mercado Municipal Eng.º Silva e o seu colega, Eng.º João Armando, a parte da regeneração urbana.-----

Lembrou ter falado várias vezes do Mercado Municipal Eng.º Silva e de ter apresentado em sede de reunião de Câmara uma sugestão para o primeiro piso, tendo o Presidente prometido não fazer seguir nada sem nos dar conhecimento.-----

Concluiu, referindo que como os Vereadores do Partido Social Democrata não foram contactados até ao dia 05 de Julho, confessou ter pensado que o Município da Figueira da Foz conseguira uma prorrogação do prazo de candidatura.-----

O Vice-Presidente referiu terem sido contempladas para já as sugestões



apresentadas para o primeiro piso, no sentido de dar resposta às diversas valências.-----

O Vereador Miguel de Almeida questionou se a sugestão respeitante à Associação dos Comerciantes foi consensualizada com eles e o projecto em si.-----

O Vice-Presidente respondeu que o projecto merecera globalmente a concordância da Associação dos Comerciantes.-----

Acrescentou que, em sua opinião, mais complexo e que ainda não está concluído, porque a certa altura deixou de ser prioritário, é a forma como os concessionários serão distribuídos, pois a zona das bancas irá funcionar em ilhas e, *à priori*, com uma única excepção, todos ficarão com uma área superior, ainda que o aumento da área não seja em quantidade igual para todos.-----

Depois referiu que as pessoas, ao longo dos anos, se habituaram a ter a sua banca num determinado lugar e quando, numa primeira reunião, a SIMAB - Sociedade Instaladora de Mercados Abastecedores, S.A. lhes apresentou uma proposta, refutaram-na por não corresponder às suas expectativas, não deixando contudo de colocar em cima da mesa participações importantes. Comentou ter sido uma reunião atribulada, onde todos tiveram a oportunidade de se exprimirem.-----

O critério adoptado pelo Município foi conversar com as famílias que detinham um espaço maior no Mercado, para se consensualizar a sua futura localização naquele equipamento, sendo que as dificuldades surgem na parte do frio, prevista no projecto para funcionar em ilhas.-----

Esclareceu que a parte do frio se planeava de forma ao vendedor de marisco vivo poder ter um aquário, o de peixes salgados ter a máquina de serrar o peixe, o de peixe congelado ter a zona de frio, estando entretanto a decorrer conversações com cada um destes concessionários, na perspectiva de se tentar corresponder a todos os seus desejos.-----

Sustentou que o projecto de requalificação do Mercado Municipal Eng.º Silva ainda não está concluído, havendo ainda muitas alterações a acertar, mas no tocante ao primeiro piso, foram contempladas as sugestões propostas.-----

O Vereador Miguel de Almeida perguntou à Vereadora Isabel Cardoso se havia hipóteses de se alterar o projecto a partir de agora.-----

A Vereadora Isabel Cardoso respondeu ser possível alterar todos os projectos ou candidaturas, desde que devidamente fundamentadas as razões subjacentes a tal alteração e, se não ultrapassassem os valores financeiros alocados ao projecto.-
Explicou ser uma constante neste tipo de candidaturas, os pedidos de alteração



do projecto, sobretudo naquelas apresentadas ainda com algum estado de maturidade insuficiente, ou seja, cujos projectos de especialidade ainda não decorreram.-----

O Vereador Daniel Santos manifestou ter percebido que o projecto está a ser submetido dentro dos prazos limites, porém, independentemente dos Vereadores do Movimento "Figueira 100%" não o terem podido consultar, é para si uma questão fundamental saber se os comerciantes tiveram ou não oportunidade de participar no processo.-----

O Vice-Presidente argumentou que os concessionários só consultarão o projecto após os Vereadores não executivos dele terem tomado conhecimento, adiantando que em relação ao estudo prévio contendo a disposição e localização dos lugares de venda, esse mereceu a concordância dos comerciantes.-----

O Vereador João Armando admitiu compreender que estes dias para terminar o projecto tenham sido de grande pressão, com muito trabalho e, certamente, organizar uma reunião com os Vereadores não executivos seria uma maçada, uma coisa complicada.-----

Todavia, não pode deixar passar em claro esta falta de diálogo, porquanto os Vereadores do Partido Social Democrata têm respondido sempre presente quando solicitados para dar o seu contributo sobre os mais diversos *dossiers* e, neste em particular, em que apresentaram algumas sugestões, das quais não receberam qualquer *feedback*, seria razoável serem informados em primeira mão, pelo menos das grandes linhas dos projectos submetidos ao Quadro de Referência Estratégico Nacional - QREN.-----

Não querendo beliscar a total legitimidade do Executivo em tomar as decisões consideradas mais adequadas, deixou aqui uma nota de desagrado pelo facto de não ter sido dado conhecimento do projecto aos Vereadores não executivos, tanto mais que dele foi dado conhecimento aos restantes intervenientes - comerciantes e parceiros do projecto.-----

O Presidente argumentou que o tempo era extremamente limitado e o projecto bastante exigente, daí terem-se ouvido os comerciantes e avançado para a candidatura. Prometeu a breve prazo facultar aos Vereadores do Partido Social Democrata e do Movimento "Figueira 100%" o processo que há-de vir a ser votado em sede de reunião de Câmara.-----

Concluiu, afirmando contar com o contributo dos Vereadores não executivos daqui para a frente.-----



A Câmara tomou conhecimento.-----

INTERVENÇÃO DA VEREADORA TERESA MACHADO

6 - CENTRO DE EDUCAÇÃO E PROTECÇÃO PARA A INFÂNCIA - INSTITUIÇÃO SOCIAL DE APOIO AOS FUNCIONÁRIOS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

A Vereadora Teresa Machado, dirigindo-se ao Vice-Presidente, e a propósito da polémica suscitada na última semana pelo encerramento do CEPI - Centro de Educação e Protecção para a Infância, lembrou ter o Vice-Presidente há cerca de dois meses e na sequência de uma questão levantada pelo Vereador Vítor Coelho, informado em reunião de Câmara que o Município estava a diligenciar junto da Direcção Regional de Educação do Centro no sentido daquele Centro se manter aberto ou quando muito manter as valências pré-escolar e creche. Nessa altura o Vice-Presidente adiantou que o processo estaria a decorrer dentro das suas expectativas, tudo fazendo crer que o Centro de Educação e Protecção para a infância não seria encerrado.-----

Mencionou que repentinamente os funcionários, encarregados de educação e o agrupamento de escolas da zona urbana foram informados que o CEPI - Centro de Educação e Protecção para a Infância iria encerrar, verificando-se portanto um completo *volte face* no processo.-----

Perante esta situação, em nome dos Vereadores do Partido Social Democrata questionou qual o ponto de situação e quais as diligências efectuadas pela Câmara Municipal junto da Direcção Regional de Educação do Centro e se não haverá alguma forma de contornar esta situação.-----

O Vice-Presidente afirmou que no ano lectivo de 2008/2009 a Direcção Regional de Educação do Centro tentou celebrar um protocolo com a Câmara Municipal da Figueira da Foz no sentido desta ficar com o edifício do Centro de Educação e Protecção para a Infância assegurando a valência de jardim de infância, acordo que crê não ter sido aceite pelo Município.-----

Quando este Executivo Municipal iniciou funções alegou ter tido a preocupação de estabelecer vários contactos formais com a Direcção Regional de Educação do Centro dando conta do interesse da Câmara Municipal da Figueira da Foz em manter aquele edifício e dando continuidade ao serviço prestado durante dezenas de anos às crianças figueirenses.-----

Como este assunto não andava a bom ritmo, não havia resposta por parte da Direcção Regional de Educação do Centro e as prioridades podiam ser outras, revelou ter enviado a esta entidade no dia 09 de Junho findo, um ofício



acompanhado da minuta do protocolo que o Município pretendia outorgar.-----
Realçou o empenhamento da Câmara Municipal em solucionar esta questão, não só nos diversos contactos recorrentes efectuados junto da Direcção Regional de Educação do Centro, mas também no apoio manifestado aos Pais e na estreita colaboração mantida com o Director do Agrupamento de Escolas.-----
A Vereadora Teresa Machado confessou conhecer bem este processo e saber que nunca houve boa vontade da parte da Direcção Regional de Educação do Centro de avançar com o mesmo, considerando inevitável que esta situação acontecesse.-----
Esclareceu que quando a Direcção Regional de Educação do Centro propusera ao Município ficar com aquele edifício, tal não fora aceite porquanto o espaço não respeitava as normas necessárias em termos de área para o funcionamento da valência jardim de infância, e a Câmara nunca poderia intervencionar o espaço pois não detinha a sua posse, recordando ter na altura utilizado a expressão “fazer filhos em mulher alheia” reportando-se à situação em concreto.-----
Falou que havia então várias Instituições Particulares de Solidariedade Social interessadas em dinamizar o espaço com igual qualidade, sendo seu entendimento que a sociedade civil, os pais das crianças também deveriam participar activamente no processo a par com a Câmara Municipal da Figueira da Foz.-----
Propôs que o Município da Figueira da Foz manifeste junto das competentes entidades a sua total discordância com o encerramento do Centro de Educação e Protecção para a Infância, dando conta da sua disponibilidade para encontrar soluções a nível local, eventualmente com participação de outros parceiros tais como as Instituições Particulares de Solidariedade Social do Concelho, para dar continuidade às valências da creche e pré-escolar naquele espaço.-----
Salientou a importância da valência creche que continua a ter respostas deveras insuficientes na Figueira da Foz, não se devendo portanto encerrar estabelecimentos onde ela funciona.-----
O Vice-Presidente leu parte da minuta do protocolo enviada à Direcção Regional de Educação do Centro pela Câmara Municipal onde se diz :” 1 - O Ministério da Educação cede ao segundo outorgante, (Câmara Municipal da Figueira da Foz), a título gratuito, a utilização do referido edifício para funcionamento das valências de Creche e Jardim-de-Infância.-----
2 - Dada a valência de Creche constituir uma resposta da responsabilidade do Instituto de Solidariedade e Segurança Social, o Ministério de Educação autoriza o segundo outorgante a celebrar um protocolo com uma Instituição Particular de



Solidariedade Social (IPSS), da rede solidária, para implementação desta resposta nas referidas instalações.-----

3 - O referido protocolo a celebrar com uma IPSS é da inteira responsabilidade do segundo outorgante e terá um período de vigência nunca superior ao do presente protocolo.-----

4 - O Jardim-de-Infância será incluso na rede pública, com a designação supramencionada, constando anualmente do Anexo ao Acordo de Cooperação do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar."-----

Disse que este clausulado responde claramente às preocupações da Vereadora Teresa Machado e de todos os presentes, comprometendo-se a fornecer uma cópia desta Minuta de Protocolo a todos os membros do Executivo Municipal.-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

INTERVENÇÃO DO VEREADOR VITOR COELHO

7 - SANITÁRIOS MUNICIPAIS A FUNCIONAR DURANTE A ÉPOCA BALNEAR ENTRE O JARDIM E A ZONA DA TAMARGUEIRA

O Vereador Vítor Coelho começou a sua intervenção realçando que tem aparecido com alguma frequência, neste período de verão, reclamações em relação aos sanitários municipais que estão a funcionar na época balnear desde o Jardim Municipal, até à zona da Tamargueira, relativamente à sua maior utilização. Realçou que o Vereador António Tavares tem tido alguma atenção em relação a tudo o que se passa com os apoios de praia, nomeadamente com os acessos à mesma. Que foram efectuadas algumas recomendações no sentido de se fazerem algumas benfeitorias nalguns desses sanitários. A verdade é que alguma coisa foi feita mas não lhe parece, depois de os observar há poucos dias, que os sanitários tenham dignidade ou que estejam minimamente em condições para poder receber quem os visita, nomeadamente, por algumas questões que tem a ver com obras de pequena monta, que não lhe parecem obras demasiado dispendiosas, as quais deveriam ter sido feitas há dois ou três meses atrás, porque, segundo informação que obteve, esses alertas foram dados ao responsável por este tipo de intervenções e que pelos vistos caíram em saco roto. Na verdade é que estamos em plena época balnear e, parece-lhe um péssimo cartão de visita alguns dos equipamentos estarem no estado em que estão. Concretamente, as janelas abertas presas por fios e arames, casas de banho riscadas e sem luz, portas avariadas sem fechaduras, *polibans* picados com ferrugem onde as pessoas são obrigadas a tomar banho, água dos duches a correr nos corredores, originando quedas frequentes,



nomeadamente, de crianças. Acha, que são questões que podem ser ou deveriam ter sido resolvidas a seu tempo.-----

Acrescentou, ainda, que algumas dessas instalações necessitam imperiosamente, nos meses de Julho e Agosto, de terem um reforço de pessoal, nomeadamente, nas últimas três horas. Mencionou que esteve no fim-de-semana nos locais dos sanitários do farol, em Buarcos e no da Tamargueira e constatou que a partir das 17 horas são invadidos por pessoas que saem da praia e só está um funcionário a tomar conta dos mesmos. Pensa que de facto, é extremamente difícil uma única pessoa poder coordenar e solucionar a avalanche de gente que invade todo aquele equipamento. O que os funcionários lhe transmitiram e que verificou é que há horas em que de facto a afluência é relativamente reduzida mas há outras que, são horas de ponta, nomeadamente aos fins-de-semana e, em particular, aos domingos. Sugeriu que se faça um esforço no sentido de nos dois meses de Verão, de dotar alguns destes apoios com reforço de funcionários base em algumas horas. Numa última nota, salientou que os funcionários dos sanitários têm telemóveis cedidos por esta Autarquia, mas a maioria só têm acesso a um único número que é o do responsável do Serviço de Higiene. Parece-lhe que seria oportuno, até porque já tem acontecido alguns casos que o assim justificam, que deviam ter acesso a mais dois ou três contactos, nomeadamente, à Policia de Segurança Publica, Bombeiros Voluntários e Policia Marítima. Acrescentou que já não é a primeira vez que acontecem casos, de acordo com a informação que lhe foi dada, de necessidade imperiosa de contactar alguém, pois os telemóveis não funcionam para outro número que não o número da pessoa que é responsável, o que causa, de facto, graves problemas e alguma perturbação à pessoa que está ali, que se vê perante uma aflição sem a puder resolver. Embora seja 6 de Julho, entende que ainda se poderá resolver alguns desses problemas, pois o Verão cada vez é mais curto e provavelmente nestes dias que faltam de Julho e no mês de Agosto, há que ter em atenção porque de facto, não é um bom cartão de visita algumas destas questões que apresentou.-----

Acrescentou que, ainda hoje passou de manhã por todos os sanitários e, em termos de limpeza, pareceram-lhe que estão em perfeitas condições mas, de resto, há de facto, algumas coisas que podem ser melhoradas e devem ser melhoradas tão rápido quanto possível.-----

O Vereador António Tavares interveio referindo que regista as observações que o Vereador Vítor Coelho fez. Salientou que não tem um reporte pormenorizado das



dificuldades ou das situações que referiu em relação ao estado dos balneários. Mas em relação a isso irá providenciar as reparações dos equipamentos que lhe foram comunicados. Dirigindo-se ao Vereador Vítor Coelho, referiu que existem dificuldades, não só do ponto de vista do pessoal disponível, mas também do ponto de vista das restrições financeiras. Essas restrições financeiras não justificaram esses pequenos arranjos, obviamente, que podem ser sempre feitos com a “prata da casa”. Mas, justificam de facto, a questão do corte no pessoal a manter nos balneários. Assim, houve a necessidade de reduzir o pessoal para o que se considerou o mínimo indispensável, embora saiba que isso implica um maior esforço e um maior sacrifício da parte dos funcionários. Mas como o Vereador referiu, esses funcionários estão lá fundamentalmente em termos de vigilância, em termos de limpeza. A limpeza tem funcionado e não tem nenhum reporte por parte das Chefias que isso não tenha acontecido.-----

Em relação à questão dos telemóveis, tinha conhecimento que havia uma limitação de números, não sabia é que era apenas para um número, considerando que o conselho do Vereador Vítor Coelho é de facto acertado e irá providenciar no sentido de que, pelo menos, os números para as autoridades que mencionou sejam facultadas a esses funcionários, porque eles podem também exercer alguma vigilância nos vários pontos de vista, não só da segurança, mas também da saúde dos utentes.-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

INTERVENÇÃO DO VEREADOR DANIEL SANTOS

8 - SISTEMA DE MOBILIDADE DO MONDEGO

O Vereador Daniel Santos não querendo questionar nem o Presidente nem qualquer dos Vereadores executivos, disse pretender falar de uma questão importantíssima para a Figueira da Foz, isto é, o futuro sistema de mobilidade do Mondego.-----

Deu conta que este sistema se encontra centrado exclusivamente nos interesses de mobilidade de Coimbra, Miranda do Corvo e da Lousã, mas salvo erro em 2007, o Ministro Mário Lino e a Secretária de Estado Ana Paula Vitorino previam que, numa segunda fase, ele viesse a contemplar o Município da Mealhada, Condeixa e naturalmente o da Figueira da Foz.-----

Na altura os figueirenses regozijaram-se e o próprio Presidente da Câmara declarou o seu apoio ao projecto.-----

Considerando que este projecto pode ser também visto um pouco em termos de regionalização e do que cada força política pensa nessa matéria e sobre o futuro



da região, afirmou preocupar-se com as dificuldades e a morosidade do processo, que pode pôr em causa a dinâmica territorial entre a Figueira da Foz e Coimbra. - O Presidente concordou ser esta uma questão pertinente que importará abordar ou levar à praça pública no momento mais adequado e prometeu estar atento ao processo.-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

ORDEM DO DIA

1 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

1.1 - PROTOCOLO COM A DOCAPESCA PORTOS E LOTAS, S.A. - ASSUMPÇÃO DA PROMOÇÃO DO PESCADO FRESCO CAPTURADO NA ÁREA DO CONCELHO DA FIGUEIRA DA FOZ

Do Gabinete da Presidência foi presente um Protocolo de Cooperação a celebrar entre a Câmara Municipal da Figueira da Foz e a Docapesca Portos e Lotas, S.A., documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número um à presente acta.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração do Protocolo de Cooperação entre a Câmara Municipal da Figueira da Foz e a Docapesca Portos e Lotas, S.A, tendo por objecto a assumpção pelos signatários da promoção do pescado fresco capturado pela frota da pesca costeira da área do concelho da Figueira da Foz.-----

1.2 - TRANSFERÊNCIA PARA O MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ, DAS ÁREAS SOB TUTELA DO INSTITUTO PORTUÁRIO E TRANSPORTES MARÍTIMOS, I.P. E QUE NÃO TENHAM UTILIZAÇÃO PORTUÁRIA RECONHECIDA - APRESENTADA PELOS VEREADORES DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

Pelos Vereadores do Partido Social Democrata foi presente uma proposta de transferência para o município da Figueira da Foz, das áreas sobre tutela do Instituto Portuário e Transportes Marítimos, I.P. que não tenham utilização portuária reconhecida, que a seguir se transcreve:-----

“As áreas portuárias abrangem actualmente, um conjunto heterogéneo de terrenos que tanto podem estar integrados no domínio público como privado do Estado, serem do domínio municipal ou mesmo propriedade particular, sendo que, muitas vezes, não são afectos directamente à actividade portuária, nem é previsível que possam vir a sê-lo num futuro próximo. O único traço comum destes terrenos consiste no facto de se encontrarem sob jurisdição portuária.-----

Nestas áreas portuárias, em pouco mais de 20 anos, passou-se de um modelo de



administração pública directa (Direcção-Geral de Portos), para um modelo de administração pública indirecta (Institutos portuários, encabeçados pelo Instituto Marítimo-Portuário), até se chegar ao modelo actual que combina a administração sob a forma de entidades jurídicas de direito privado (administrações portuárias por sociedades anónimas), com a administração pública indirecta (o Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos).-----

Paradoxalmente, enquanto o modelo de administração dos portos tem sofrido mutações de relevo, os instrumentos e poderes de intervenção no território ao dispor destes agentes encontram-se ainda regulados por legislação antiga, carente de adequação às realidades actuais. Tais instrumentos e poderes de intervenção inspiravam-se, em grande medida, na legislação da década de 40, ainda em vigor, que se revela desactualizada face aos novos princípios da descentralização e da autonomia local. De facto, a jurisdição portuária compreende um conjunto de poderes de administração das áreas em causa que não se articula com as novas atribuições e competências dos municípios – entes públicos com atribuições territoriais por excelência.-----

Impõe-se, assim, repensar a configuração de um sistema de gestão territorial das áreas sob jurisdição portuária que assegure a articulação com o planeamento e gestão territoriais de nível municipal. Ao município deve competir uma acção de planeamento integradora e coordenadora sobre todos os planos de ordenamento municipal e uma gestão eficaz relativamente aos novos desenvolvimentos territoriais.-----

Recentemente, através do Decreto-Lei 100/2008, de 16 de Junho, o Governo veio dar um primeiro passo, mas significativo, no sentido de estabelecer um novo modelo nos procedimentos a aplicar à gestão dos bens do domínio público hídrico do Estado bem como, os procedimentos a que deve obedecer a reafecção do domínio público marítimo integrado em áreas sem utilização portuária reconhecida.-----

Já em Agosto de 2007, por despacho da Secretária de Estado dos Transportes, foi determinado ao Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos e às Administrações Portuárias que efectuassem um levantamento das áreas não afectas à actividade portuária ou que estejam previstas nas áreas de expansão. Na sequência desse levantamento, o Governo aprovou o Decreto-Lei 75/2009, de 31 de Março, desafectando os bens do domínio público marítimo das áreas não afectas à actividade portuária no Porto de Lisboa, passando estes a integrar o domínio



público geral do Estado.-----

Em Setembro de 2009 o Governo aprovou a Resolução do Conselho de Ministros 87/2009, transferindo para o Município de Lisboa as áreas da Frente Ribeirinha que não têm uso portuário reconhecido, anteriormente afectas á APL. Mais recentemente a Câmara Municipal de Lisboa assinou com a APL o contracto de cedência dos 30 hectares que passaram para a posse do município numa cerimónia presidida pelo Primeiro-ministro.-----

Apesar de haver ainda caminho a percorrer, entre as autoridades portuárias e os municípios, no sentido de uma maior articulação ao nível do planeamento, o princípio que presidiu às medidas legislativas do actual Governo é merecedor da nossa concordância e só pecam por serem tardias. O que já não é aceitável é a discriminação a que outros municípios com áreas portuárias foram votados. Nesse sentido, exigimos do Governo aprovação de legislação análoga a que foi aprovada para o Município de Lisboa.-----

Assim, os vereadores eleitos pelo PPD/PSD na Câmara Municipal da Figueira da Foz, propõem:-----

- Que seja do conhecimento do Ministro das Obras Públicas Transportes e Comunicações a firme vontade deste Executivo ver transferidas para o Município da Figueira da Foz as áreas que não tem utilização portuária reconhecida, actual e futura, e que estas venham a ser desafectadas do domínio público marítimo por Decreto-Lei a aprovar pelo Governo.”-----

O Presidente considerou que esta proposta apresentada pelos Vereadores do Partido Social Democrata não era descabida, que este processo tem antecedentes e que lhe foi anexo um parecer favorável. Lembrou ter referido que ao abrigo do Decreto-Lei n.º 100/2008, de 16 de Junho, existe a questão fundamental de definir o que são áreas de utilização portuária e leu o n.º 2 do art.º 2.º do citado diploma. Disse que a linha geral definida no preceituado Decreto-Lei já as enquadra na política da economia do mar, na necessidade de que todos participem e tenham acesso a estes domínios como uma alavanca para a economia.--

Acrescentou, ainda, que o Decreto-Lei n.º 75/2009, de 31 Março, articulou o conceito então definido para a zona de Lisboa, que é uma área muito mais sensível. No que se refere à Figueira da Foz esta já foi uma discussão suscitada em 2008 e aprovada em Assembleia Municipal. Salientou que teve conhecimento desta situação numa audiência com o Presidente do IPTM - Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I.P. respeitante justamente à definição de área, que



se encontra bastante reduzida, cingindo-se praticamente às áreas que se incluem neste Concelho, isto é, zona portuária e todas aquelas que tenham a ver com o porto, marina, com as actividades náuticas.-----

Prosseguiu, referindo que eventualmente poderá haver um outro espaço que pode suscitar algumas dúvidas que é o Parque da Avenida de Espanha. Contudo, a Administração do Porto da Figueira da Foz coloca a possibilidade da construção de uma marina atlântica, pelo que em sua opinião faria todo o sentido deixar esse espaço sob o domínio da citada entidade que, com mais facilidade, poderá fazer uma candidatura para esse efeito. Como tal, antes de se avançar com o pedido ao Sr. Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações convinha que se definissem que áreas específicas, as que se consideram que devem sair da tutela da Administração do Porto da Figueira da Foz e a que fins é que as pretenderiam candidatar, sob pena de se estar a reclamar aquilo que já resulta da lei e não se acrescentar nada de novo.-----

Terminou a sua intervenção, revelando não ter nada a opor à proposta apresentada pelos Vereadores do Partido Social Democrata.-----

O Vereador Miguel de Almeida colocou algumas dúvidas suscitadas no mapa apresentado, nomeadamente quanto ao assinalado a cores verde e vermelha, tendo o Presidente esclarecido que o assinalado a cor verde significa o que estava antes e a cor vermelha o que está agora, sendo o que se encontra de fora é do domínio público.-----

O Vereador Miguel de Almeida questionou em que diploma legal ou Resolução do Conselho de Ministros se define que estes terrenos passam para a posse do município.-----

O Presidente respondeu que em determinada altura esta situação foi analisada com o IPTM - Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I.P. e apresentada em termos de Decreto-Lei. Neste momento, a Administração do Porto da Figueira da Foz apenas tutela sobre a linha.-----

O Vereador Miguel de Almeida questionou se a legislação habilitante é o Decreto-Lei n.º 100/2008, de 16 de Junho, ao que o Presidente respondeu afirmativamente.

O Vereador Miguel de Almeida concluiu, então, que a legislação habilitante é a supra citada, que depois não há mais nenhuma a não ser para Lisboa, designadamente o Decreto-Lei n.º 75/2009, de 31 Março, não havendo para a Figueira da Foz nenhuma específica.-----

Julga que toda a investigação que foi feita não só na Figueira da Foz como em



outros sítios foi um protocolo de intenções entre as Direcções Portuárias e os municípios, mas essa intenção termina quando se pretender que termine, ao invés de Lisboa que ficou específico, isto é, materializou a passagem do domínio público do Estado para o domínio público municipal.-----

O Vereador Daniel Santos interveio, questionando se o que está em causa nesta proposta são as propriedades dos terrenos, dado que presentemente a documentação que possuem tem a ver exclusivamente com as áreas de jurisdição e terrenos públicos, embora nestas áreas estão terrenos privados.-----

O Vereador Miguel de Almeida interrompeu, dizendo desconhecer se o termo correcto é propriedade ou posse.-----

O Presidente esclareceu que em tutela jurídica ninguém perde a propriedade.-----

O Vereador Daniel Santos tomou a palavra novamente, mencionando que a questão que se coloca é que havendo alteração da delimitação, conforme se encontra assinalado no mapa a cor vermelha, se tal implica alteração da jurisdição portuária, designadamente em matéria de licenciamento da responsabilidade da Administração Portuária.-----

O Presidente manifestou ser de opinião que não se perde nada em não existir legislação habilitante para a Figueira da Foz. Existe sim um documento que foi facultado à Câmara Municipal pela Administração do Porto da Figueira da Foz, e esta situação pode ter a ver com a divisão entre o IPTM - Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I.P. e a Administração do Porto da Figueira da Foz, sendo neste caso pertinente a proposta do Partido Social Democrata.-----

Salientou que o que se encontra assinalado a cor vermelha é para ser discutido com a Administração do Porto da Figueira da Foz e depois, eventualmente, poderão surgir problemas adjacentes em relação à zona assinalada a cor verde que está relacionado com o IPTM - Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I.P. ou eventualmente com a ARH - Administração da Região Hidrográfica, I.P.-----

O Vereador Daniel Santos interveio novamente, questionando que na proposta apresentada não há uma delimitação da área envolvida, ao que o Vereador Miguel de Almeida justificou que existe um despacho da Sr.ª Secretária de Estado da época, Dr.ª Paula Vitorino, dando instruções aos serviços que delimitassem eles próprios as áreas que entendiam que não eram de jurisdição portuária, ou seja, ou era de actividade portuária actual ou de expansão, e tudo o que eles entendessem que não seria nem actual nem de expansão, teriam que identificar.---

Nalguns casos resultou em acordo com os Municípios noutros casos nem isso



aconteceu, sendo que agora esse trabalho é feito pelo competente Ministério não cabendo aos Municípios fazê-lo mas apenas manifestarem se concordam ou não ou tentarem entrar num acordo.-----

Realçou que o exemplo que o Presidente prestou é paradigmático. Só a autoridade portuária pode manifestar vontade em ficar com o Parque da Avenida de Espanha, pois só eles podem decidir se pretendem fazer uma marina atlântica e delimitar a zona. É essa entidade a manifestar essa vontade, não cabendo à Câmara Municipal nesta fase dizer qual é a área que se vai delimitar.-----

O Vereador Daniel Santos enfatizou que de qualquer forma trata-se de áreas do domínio público, tendo o Vereador Miguel de Almeida respondido que são sempre do domínio público e assim vão permanecer, passam é do domínio público do Estado para o domínio público do município.-----

O Presidente finalizou este assunto, referindo que as parcelas mantêm a sua natureza privada.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelos Vereadores do Partido Social Democrata respeitante à transferência para o Município da Figueira da Foz, das áreas sobre tutela do Instituto Portuário e Transportes Marítimos, I.P. e que não tenham utilização portuária reconhecida.--

1.3 - LAGOA DA VELA - INÍCIO DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO PELO INSTITUTO DA ÁGUA, I.P., DOS PLANOS ESPECIAIS DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO (PEOT) DA LAGOA DA VELA E DA LAGOA DAS BRAÇAS - EXTRA-AGENDA

Pelo Gabinete da Presidência foi presente uma proposta para início do processo de elaboração pelo Instituto da Água, I.P., dos Planos Especiais de Ordenamento do Território da Lagoa da Vela e da Lagoa das Braças, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número dois à presente acta.

O Presidente interveio para referir que, após recolhidos os apontamentos da sessão que houve no Bom Sucesso sobre o programa da Lagoa da Vela e da Lagoa das Braças, mas fundamentalmente da Lagoa da Vela, o Executivo concluiu que para se elaborar um projecto de intervenção, importa antes de tudo que se faça um plano especial de Ordenamento do Território, para se poder concorrer, a eventuais linhas de financiamento que possam e devam ser equacionadas. Assim sendo, será isso que se irá sugerir ao INAG - Instituto da Água, I.P.. Invocou que este processo, nos termos do Decreto-Lei n.º 107/2009, é da exclusiva responsabilidade do INAG. Realçou, ainda, que deverá ser feito primeiro um plano



sobre a área territorial onde se pretende intervir e onde sejam suscitadas todas as questões, nomeadamente, as espécies que ali se pretendem proteger, entre outras o Pato-real, o Galeirão, o Mergulhão-pequeno, o Garçote, a Galinha-d'água, a Cigarrinha-ruiva. Portanto, são estas as espécies que, em termos de biodiversidade, se pretende proteger.-----

O Vereador António Tavares disse tratar-se de um documento suficientemente explícito, para melhor compreensão de todos, salientando que nesta matéria o INAG - Instituto da Água, I.P., é a autoridade que tem a competência para levar por diante estes Planos Especiais de Ordenamento do Território da Lagoa da Vela e da Lagoa das Braças, e que os mesmos visam, por um lado, a valorização e a protecção destes recursos hídricos e, por outro, o alargamento da zona terrestre de protecção.-----

Referiu, ainda, que os planos especiais servem de base à candidatura ao QREN - Quadro de Referência Estratégico Nacional e que em momento oportuno se procederá à requalificação e valorização destas duas lagoas.-----

Acrescentou que gostaria que os Vereadores subscrevessem a proposta aqui apresentada, dado tratar-se de solicitar à entidade competente que dê andamento à execução destes dois Planos Especiais de Ordenamento para as duas lagoas.-----

Salientou que esta proposta é quase decisiva, que foram consultados os Professores Vingada, Fernando Gonçalves e Rochete e uma vez candidatada ao QREN - Quadro de Referência Estratégico Nacional a valorização e a requalificação das lagoas se possa obter sucesso nessa candidatura, pelo que julga ser importante que o INAG possa acatar esta recomendação da Câmara Municipal.-----

O Vereador Miguel de Almeida, em nome dos Vereadores do Partido Social Democrata, concordou e felicitou a Câmara Municipal por esta proposta, considerando que estes Planos Especiais de Ordenamento do Território são a forma mais fácil, tendo em conta a quantidade de entidades que tutelam ou que pelo menos pensam que tutelam aquele espaço.-----

Sugeriu que a Câmara Municipal fosse parceira do INAG - Instituto da Água, I.P, pois seria a forma mais expedita de se desenvolver o processo. Apelou à realização de apenas um plano especial que envolvesse ambas as lagoas, julgando que dessa forma se poderia ganhar algum tempo e seria mais vantajoso economicamente para as entidades envolvidas.-----

O Vereador António Tavares revelou que da parte do executivo não há qualquer inconveniente em fazer apenas uma proposta de um plano, até porque os



considerandos iniciais apontam no mesmo sentido, e realçou que a proposta se baseou no conselho do Professor Rochete, que considerou fazer esta divisão dadas as especificidades de cada uma das lagoas.-----

O Vereador Daniel Santos, em nome dos Vereadores do Movimento "Figueira 100%" congratulou-se igualmente com a apresentação desta proposta, referindo que não vê, do ponto de vista técnico, qualquer inconveniente na elaboração pelo INAG - Instituto da Água, I.P., dos referidos planos.-----

Acrescentou que é do conhecimento de todos, que quando se trata de Planos de Ordenamento do Território, o grande objectivo é a intervenção do próprio território e a resolução dos problemas, entendendo que se corre sempre o risco deste se atrasar em função da aprovação desses mesmos planos.-----

Em seu entender, a Câmara Municipal terá a responsabilidade de controlar e fiscalizar aquilo que o INAG - Instituto da Água, I.P. irá fazer em termos de desenvolvimento destes planos especiais, porque estes normalmente são da responsabilidade da Câmara.-----

Explicou que apesar de ter estado presente numa reunião com a Junta de Freguesia do Bom Sucesso, não conhece o suficiente sobre a necessidade de intervenção, mais ou menos imediata, sobre determinadas matérias relativamente às lagoas.----

Independentemente desta decisão de elaborar um plano, julga que existem aspectos que não devem ser inibidos de intervenção, tendo o Presidente inclusive alertado, na reunião decorrida na Junta de Freguesia do Bom Sucesso, que caberá à Administração da Região Hidrográfica - ARH essa responsabilidade.-----

Finalizou a sua intervenção, referindo existir dois níveis, um é a elaboração do planeamento que deve ser tão rápido quanto possível para se puder intervir de facto no território e o outro é a intervenção no território aquilo que for mais urgente e que não careça necessariamente e obrigatoriamente da aprovação.-----

O Presidente salientou que a elaboração dos Planos Especiais de Ordenamento do Território da Lagoa da Vela e da Lagoa das Braças se trata de uma peça fundamental, que estas questões do ambiente são matéria delicada e que só com essa sustentação é que se poderá fazer qualquer intervenção.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, solicitar ao INAG - Instituto da Água, I.P. o início ao processo de elaboração dos Planos Especiais de Ordenamento do Território da Lagoa da Vela e da Lagoa das Braças.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----



4.1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA, PATRIMÓNIO E NOTARIADO

4.1.1 - DESAFECTAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE UMA PARCELA DE TERRENO CONFINANTE COM A RUA D. AFONSO IV - BUARCOS - REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE CÂMARA DE 07 DE SETEMBRO DE 2009

Pela Divisão Administrativa, Património e Notariado, foi presente o processo em epígrafe, acompanhado da informação de 15 de Junho de 2010, referindo que na sequência do desinteresse demonstrado pelo munícipe na compra da parcela de terreno sita na Rua D. Afonso IV, freguesia de Buarcos, confinante com o seu prédio, propõe a revogação da deliberação de Câmara Municipal tomada em 07 de Setembro de 2009, ponto 4.1.1 da respectiva acta, que propôs a desafectação do domínio público municipal da referida parcela de terreno, com área de 17,35 m² confinante com a Rua D. Afonso IV.-----

Consequentemente, é proposto a revogação do despacho da Vereadora Isabel Cardoso, de 23 de Novembro de 2009, que autorizou a venda dessa parcela, pelo preço de 7.640,00 €, no âmbito de competências subdelegadas.-----

O Director de Departamento Administrativo, Financeiro e de Recursos Humanos, Dr. Victor Pereira, concordou com a presente proposta, contudo, sugeriu, que o Departamento de Urbanismo, no âmbito do processo de licenciamento ordenasse o munícipe a pavimentar o passeio frontal à fachada da respectiva moradia.-----

A Vereadora Isabel Cardoso em 25 de Junho deste ano concordou com o despacho exarado pelo Director de Departamento Administrativo, Financeiro e de Recursos Humanos, revogando o seu despacho de 23 de Novembro de 2009 e submetendo à aprovação da Câmara Municipal a revogação da deliberação de 07 de Setembro de 2009.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade:-----

1 - Revogar a deliberação de Câmara Municipal, tomada em 07 de Setembro de 2009, ponto 4.1.1 da respectiva acta, relativa à proposta de desafectação do domínio público municipal de uma parcela de terreno, com área de 17,35 m² confinante com a Rua D. Afonso IV, freguesia de Buarcos, a confrontar do lado Norte com Sandra Maria Gil Cruz, do Sul com Rua D. Afonso IV, do Nascente com terreno de particulares e do Poente com ALTADIS - Construção e Gestão Imobiliária, S.A.;---

2 - Propor à Assembleia Municipal, nos termos da alínea b) do n.º 4 do art.º 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e Declarações de Rectificação n.ºs 4/2002 e 9/2002, respectivamente, de 6 de Fevereiro e 5 de Março, que a parcela de terreno atrás



identificada volte a integrar o domínio público municipal.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

**4.1.2 - PROTOCOLO COM A ASSOCIAÇÃO DE REMO DA BEIRA LITORAL -
CEDÊNCIA DE ESPAÇO A TÍTULO PRECÁRIO**

Pela Secção de Cadastro e Administração de Bens foi presente a informação n.º 131/2010, de 30 de Junho, acompanhada da minuta do protocolo de cedência de um espaço à Associação de Remo da Beira Litoral, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido constituindo o anexo número três à presente acta.-----

O referido protocolo foi elaborado nos termos da alínea b) do n.º 4 do art.º 64.º, conjugado com o art.º 67.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua redacção actual, e define as condições de cedência do direito de utilização, a título precário, de uma sala da fracção "A" correspondente à cave esq.ª, do prédio urbano, sito na Praceta Dr. Marcos Viana, n.º 5, Figueira da Foz, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de S. Julião sob o artigo n.º 4497 e descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial da Figueira da Foz na ficha n.º 147/S. Julião, inscrito a favor do Município da Figueira da Foz, com vista à instalação da sua sede administrativa.-----

A proposta mereceu a concordância do Vice-Presidente e da Vereadora Isabel Cardoso, respectivamente, em 30 de Junho e 01 de Julho do corrente ano.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração do protocolo de colaboração com a Associação de Remo da Beira Litoral para a cedência, a título precário, do direito de utilização de uma sala da fracção "A", composto por cave esq.ª, do prédio urbano sito na Praceta Dr. Marcos Viana, n.º 5, Figueira da Foz, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de S. Julião sob o artigo n.º 4497 e descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial da Figueira da Foz na ficha n.º 147/S. Julião, inscrito a favor do Município da Figueira da Foz, com vista à instalação da sua sede administrativa.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

**4.1.3 - AUTORIZAÇÃO PARA A ALFARROXO TRADING LDA CELEBRAR COM O BANCO
ESPÍRITO SANTO, S.A. UM CONTRATO DE LOCAÇÃO FINANCEIRA
RELATIVAMENTE AO LOTE L14 DO PARQUE INDUSTRIAL DA FIGUEIRA DA
FOZ**

Da Secção de Cadastro e Administração de Bens, foi presente o processo em epígrafe, acompanhado da informação da n.º 128/2010, de 30 de Junho, dando conhecimento que a Câmara Municipal da Figueira da Foz deliberou, na sua reunião



de 02 de Fevereiro de 2010, não exercer o direito de preferência na transmissão do lote L53, propriedade da empresa Fipofil - Fibras e Poliésteres da Figueira da Foz Ld.^a, à empresa Transportes Diobruno, Ld.^a.-----

Mais se informa que esta venda está inserida num contexto negocial que abrange três lotes de terreno situados no Parque Industrial da Figueira da Foz, estando envolvidas as empresas Fipofil - Fibras e Poliésteres da Figueira da Foz, Ld.^a, proprietária do lote L53, e Diobruno, Ld.^a e Alfarroxo Trading, Ld.^a, ambas locatárias, dos lotes 14 e 10, respectivamente, cujo locador comum é o Banco Espírito Santo, S.A.-----

Na sequência da resolução do contrato de locação financeira imobiliária por parte da empresa Diobruno, Ld.^a, o locador veio solicitar, nos termos do n.º 1 do art.º 10.º do Regulamento de Cedência de Lotes de Terreno do designado Parque Industrial e Empresarial da Figueira da Foz, autorização para a celebração de um contrato de locação financeira com a empresa Alfarroxo Trading, Ld.^a, para o lote L14.-----

Os Serviços informam, ainda, que o Banco Espírito Santo requereu também autorização para a dispensa da obrigação de efectuar qualquer construção no lote L14.-----

Face ao exposto, os Serviços propõem que se autorize o locador financeiro, Banco Espírito Santo S.A., a celebrar o contrato de locação financeira com a empresa Alfarroxo Trading, Ld.^a, o que irá permitir a essa empresa o alargamento da sua actividade, uma vez que os lotes são contíguos, devendo essa autorização ser precedida de parecer favorável da entidade gestora Figueira Paraindústria Gestão de Parques S.A..-----

Os Serviços propõem ainda, o indeferimento do pedido de autorização para a dispensa da obrigação de efectuar qualquer construção no lote L14, dado que tal pedido viola o Regulamento do Parque Industrial, bem como a própria filosofia de constituição do Parque Industrial e Empresarial da Figueira da Foz, concebido para a fixação de empresas no concelho, constituindo um pólo dinamizador do tecido económico desta cidade.-----

A empresa municipal Figueira Paraindústria Gestão de Parques S.A. emitiu, em 01 de Julho de 2010, um parecer, mantendo a mesma posição apresentada pela Secção de Cadastro e Administração de Bens.-----

Em 01 do corrente mês a Vereadora Isabel Cardoso concordou com os termos propostos na informação técnica e submeteu o assunto a reunião de Câmara.-----



A Vereadora Isabel Cardoso disse tratar-se de um pedido apresentado pelo Banco Espírito Santo, S.A., que envolverá a permuta de um lote de terreno, questão que já foi presente tanto em reunião de Câmara como em sessão da Assembleia Municipal.-----

O Vereador João Armando questionou se foi neste ponto que os Serviços informaram sobre o indeferimento da pretensão do Banco Espírito Santo, nomeadamente da dispensa da obrigação de efectuar qualquer construção no lote.-----

A Vereadora Isabel Cardoso respondeu que o técnico fez essa ressalva para que esses terrenos não possam ser utilizados por via especulativa e porque viola o Regulamento do Parque Industrial, concordando com o parecer emitido.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade:-----

1 - Autorizar o Banco Espírito Santo, S.A. a celebrar com a empresa Alfarroxo Trading Ld.ª, um contrato de locação financeira imobiliária relativamente ao lote L14, sito no referido Parque, nos termos do Regulamento para a Cedência de Lotes de Terrenos Municipais do designado Parque Industrial e Empresarial da Figueira da Foz e na sequência do parecer favorável da empresa municipal Paraindústria-Gestão de Parques;-----

2 - Indeferir o pedido de dispensa da obrigação de efectuar qualquer construção no Lote L14, formulado pelo Banco Espírito Santo, S.A., por entender que contraria o articulado do Regulamento para a Cedência de Lotes de Terrenos Municipais do designado Parque Industrial e Empresarial da Figueira da Foz, bem como a filosofia subjacente à sua constituição, dado que foi concebido para a fixação de empresas no concelho e para servir de pólo dinamizador do tecido económico desta cidade.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

4.1.4 - PARQUE INDUSTRIAL DA FIGUEIRA DA FOZ - ALIENAÇÃO DO LOTE L53 PELA EMPRESA FIPOFIL - FIBRAS E POLIÉSTERES DA FIGUEIRA DA FOZ, LDA - DECISÃO SOBRE O EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA - REFORMA DA DELIBERAÇÃO DE CÂMARA DE 02 DE FEVEREIRO DE 2010

Pela Secção de Cadastro e Administração de Bens foi presente a informação n.º 129/2010, de 30 de Junho, no qual se propõe que a Câmara Municipal da Figueira da Foz delibere reformar a deliberação tomada na reunião ordinária de 02 de Fevereiro de 2010, ponto 4.1.1 da respectiva acta, ampliando a decisão de não exercer o direito de preferência na transmissão do lote L53, propriedade da



empresa Fipofil - Fibras e Poliésteres da Figueira da Foz, Ld.ª, não só para a empresa Transportes Diobruno, Ld.ª, mas também para qualquer instituição financeira, no caso da promotora optar pelo financiamento do projecto através de uma operação de locação financeira imobiliária (vulgo *leasing*).-----

A Vereadora Isabel Cardoso, em 01 de Junho de 2010 concordou com o proposto na informação técnica e submeteu o assunto a reunião de Câmara.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, reformar a deliberação da Câmara Municipal de 02 de Fevereiro de 2010, ponto 4.1.1, tornando extensível a decisão de não exercer o direito de preferência na transmissão do lote L53, propriedade da empresa Fipofil - Fibras e Poliésteres da Figueira da Foz, Ld.ª, a qualquer instituição financeira, caso a promotora opte pelo financiamento do projecto, através de uma operação de locação financeira imobiliária.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

4.1.5 - ATRIBUIÇÃO DE TOPÓNIMOS - APROVAÇÃO DA ACTA DA COMISSÃO DE TOPONÍMIA DE 27 DE MAIO DE 2010

O Presidente propôs a retirada deste assunto da ordem de trabalhos devendo o mesmo ser reagendado numa das próximas reuniões da Câmara.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, sob proposta do Presidente, retirar este processo da ordem de trabalhos, devendo ser reagendado numa das próximas reuniões de Câmara.-----

4.2 - DIVISÃO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

4.2.1 - PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRECTO PARA CONTRATAÇÃO DE NADADORES - SALVADORES PARA A ÉPOCA BALNEAR DE 2010 - RECTIFICAÇÃO DOS CADERNOS DE ENCARGOS - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO

Pelo Director do Departamento Administrativo, Financeiro e Recursos Humanos foi presente a informação n.º 61/2010 juntamente com errata, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número quatro à presente acta. A informação esclarece que após a aprovação das peças concursais em sede de reunião de Câmara Municipal, referentes à abertura de procedimentos por Ajuste Directo para contratação de catorze nadadores salvadores, de um coordenador, de um condutor de moto de água e de um condutor de moto 4, detectou-se que, por lapso, foi considerado na cláusula 2.ª do anexo A do Caderno de Encargos, o IVA incluído no preço base apresentado, quando aquele valor deveria ser líquido de IVA.-----

Considerando que o procedimento concursal se encontra a decorrer, o Director do



Departamento Administrativo, Financeiro e de Recursos Humanos propôs que o Vereador António Tavares, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Presidente da Câmara, autorize a rectificação do Caderno de Encargos, submetendo posteriormente o processo a ratificação da Câmara, nos termos do n.º 3 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

Em 17 de Junho de 2010, o Vereador António Tavares autorizou a rectificação e despachou o processo a reunião de Câmara para ratificação do despacho.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade:-----

1 - Ratificar o despacho do Vereador António Tavares de 17 de Junho de 2010, que autorizou a rectificação aos Cadernos de Encargos do Procedimento por Ajuste Directo para aquisição de serviços de nadadores - salvadores para a época balnear de 2010;-----

2 - Que a parte final da Cláusula 2.ª, com o título "Preço contratual base" do Anexo A - Especificações Técnicas - aos dezassete Cadernos de Encargos passe a ter a seguinte redacção "... que não inclui IVA (Regime de Isenção de IVA nos termos do art.º 53.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado)."-----

4.2.2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE TAREFA E AVENÇA - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO

4.2.2.1 - CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA, COM PESSOA SINGULAR, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE MARNOTO E MESTRE DO BATEL "SAL DO MONDEGO"

Pela Divisão de Cultura, Biblioteca e Arquivos foram presentes as informações n.ºs 363 e 363-A, de 30 de Junho de 2010, propondo a celebração de um contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, para o exercício de funções de Marnoto e Mestre do Batel "Sal do Mondego" e solicitando a emissão do parecer prévio favorável por parte do órgão executivo.-----

Caso seja dado parecer favorável e ao abrigo das disposições combinadas do art.º 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de Setembro, ambos com a redacção dada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, os serviços propõem que:-----

1 - Seja autorizada a abertura de procedimento por Ajuste Directo previsto na alínea a) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, para aquisição de serviços, na modalidade de avença, pelo prazo de um ano renovável por iguais períodos, para o



exercício das funções descritas e no valor de 8.400,00 €, que não inclui IVA (Regime de Isenção de IVA nos termos do art.º 53.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado);-----

2 - Ao abrigo do disposto nos art.ºs 113.º e 114.º do Código dos Contratos Públicos, seja endereçado um convite a José Carlos Rodrigues Almeida, residente na Rua Principal dos Vales, n.º 55, 3090-495 Paião, Figueira da Foz;-----

3 - O Júri a quem compete apreciar a proposta e elaborar os relatórios de análise da proposta, seja constituído pelos Vereadores António Joaquim Ribeiro da Silva Tavares, Maria Isabel Maranhã Nunes Tiago Cardoso e Chefe de Divisão de Cultura Biblioteca e Arquivos, Ana Paula Ferreira Silva Santos Cardoso, como membros efectivos e Sónia Maria Carraça Ferreira Pinto e Maria Manuela Gonçalves da Silva, como membros suplentes;-----

4 - Nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos sejam delegadas competências no Júri para prestar esclarecimentos, proceder à rectificação de erros ou omissões das peças do procedimento e pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados;-----

5 - Sejam aprovadas as peças do procedimento.-----

Os Serviços dão ainda conhecimento de se encontrar pronto a navegar o batel "Sal do Mondego", que irá prestar apoio à Rota Fluvial recentemente criada entre o rio do Pranto e os esteiros dos Armazéns de Lavos e servir de complemento da visita ao Núcleo Museológico do Sal, Salina do Corredor da Cobra e Rota Pedestre das Salinas. Este tipo de embarcação especializada, com cerca de 20m de comprimento, só pode ser manobrada por um mestre encartado.-----

A Divisão de Cultura, Biblioteca e Arquivos acrescenta que o único marnoteiro afecto à Salina do Sal rescindiu o seu contrato, sendo portanto imprescindível proceder à sua rápida substituição por forma a que a Salina continue a produção de sal e a obedecer aos critérios e imposições de certificação e da candidatura comunitária, já aprovada e em pleno desenvolvimento. Pretende-se que para além de assegurar a navegação do batel, a mesma pessoa preste o serviço especializado de marnoteiro, incluindo as acções de limpeza e manutenção e produção da própria salina, reparação das marachas, corte de vegetação, manutenção da Rota Pedestre, gestão e condução das águas que abastecem a salina, gestão do viveiro, trabalho de safra (produção e recolha do sal), ensacamento do sal e gestão das encomendas.-----

Também de acordo com a referida Divisão, estes serviços de mestre de batel e



marnoto, pelo seu carácter tão particular que obriga não só à posse de uma Carta de Condução própria, mas também de conhecimentos especializados e interligados com o ciclo do sal e do próprio ecossistema em que se insere a salicultura, só podem ser prestados em regime de autonomia, sem sujeição à disciplina e hierarquia da Câmara Municipal e ao cumprimento de horário de trabalho, o que por si só fundamenta o inconveniente em se recorrer a qualquer outra modalidade da relação jurídica de emprego público e justifica este pedido de parecer prévio favorável.-----

A Vereadora Isabel Cardoso explicou tratar-se de uma proposta de aquisição de serviços para Marnoto e Mestre de Batel para o Núcleo Museológico do Sal, pretendendo-se que na época alta, em termos turísticos, o prestador assegure a navegação do batel "Sal do Mondego" integrado na Rota Fluvial entre o rio do Pranto e os esteiros dos Armazéns de Lavos e as visitas ao Núcleo Museológico do Sal, Salina do Corredor da Cobra e Rota Pedestre das Salinas e, na época baixa em termos de produção da salina, exerça funções de marnoto, responsabilizando-se pela limpeza, manutenção e produção da própria salina, conservação da Rota Pedestre, gestão e condução das águas que abastecem a salina, gestão do viveiro, ensacamento do sal e gestão das encomendas.-----

A Vereadora Teresa Machado disse não poder deixar de tecer algumas considerações em relação a este processo, que surgem aliás na sequência da sua intervenção na reunião de Câmara onde foi discutida a renovação do contrato de prestação de serviços de Marnoto, celebrado com Manuel Ferreira de Oliveira.-----

Lembrou ter chamado então a atenção para o facto da renovação proposta para o contrato ser só até 30 de Outubro, portanto em seu entender bastante limitada, parecendo-lhe agora uma grande coincidência o referido senhor ter rescindido o contrato antes do final do prazo.-----

Acrescentou que não pode deixar de tecer alguns reparos à condução deste processo, porquanto, se o problema era o montante dispendido com a avença, ele deixou de se verificar a partir do momento em que o senhor Manuel Ferreira de Oliveira demonstrou disponibilidade para prestar o mesmo serviço por metade do preço e, nestas circunstâncias, não consegue perceber qual a razão de ele não ter sido consultado, acrescentando ter tido conhecimento destes pormenores em conversa com o senhor Manuel Oliveira.-----

Elogiou uma vez mais o magnífico trabalho desempenhado pelo marnoto Manuel Ferreira de Oliveira, que considera ser o "rosto das salinas" e "património



cultural" daquela zona.-----

Já relativamente a este processo, manifestou conhecer o desempenho do senhor José Carlos Rodrigues Almeida, enquanto Mestre do Batel e não como marnoteiro, fazendo no entanto votos que a sua prestação seja tão brilhante como foi a do senhor Manuel Oliveira, se bem que à partida tenha algumas reticências.-----

A Vereadora Isabel Cardoso, face à intervenção da Vereadora Teresa Machado, esclareceu ter proposto ao senhor Manuel Oliveira a renovação da sua prestação de serviços por seis meses e que, após esses seis meses realizar-se-ia depois um novo procedimento para aquisição de serviços de marnoto, pelo valor de 750,00 € e, nessa altura, se o referido senhor estivesse interessado, concorreria a par com os outros e, decerto até sairia classificado em primeiro lugar, face ao seu historial e currículo feito nesta salina.-----

Deixou bem claro que o contrato foi rescindido, não por iniciativa do Município da Figueira da Foz, mas por iniciativa do particular outorgante, manifestando-se surpresa pela intervenção da Vereadora Teresa Machado.-----

A Vereadora Teresa Machado asseverou ter dito exactamente aquilo que pretendia dizer, sem quaisquer subterfúgios, isto é, seria sempre o senhor Manuel Oliveira a primeira pessoa a ser consultada ou, pelo menos, dever-se-ia ter tido uma conversa com ele, pelo seu perfil de marnoto e por todo o trabalho por si desenvolvido naquela salina.-----

A Vereadora Isabel Cardoso voltou a dizer que fora o senhor Manuel Oliveira a rescindir o contrato, adiantando que quando se desse início a novo procedimento, aquele seria convidado a concorrer se assim o entendesse, pelo que continuava a não entender o sentido da intervenção da Vereadora Teresa Machado.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade:-----

1 - Nos termos do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, emitir o indispensável parecer prévio favorável à celebração de um contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, para o exercício de funções de Marnoto e Mestre do Batel "Sal do Mondego", fundamentando o inconveniente em se recorrer a qualquer outra modalidade da relação jurídica de emprego público com a particularidade do trabalho a desenvolver, que obriga não só à posse de uma Carta de Condução própria, mas também de conhecimentos especializados e interligados com o ciclo do sal e do próprio ecossistema em que se insere a salicultura, só poder ser prestado em regime de autonomia, sem sujeição à disciplina e hierarquia da



- Câmara Municipal e ao cumprimento de horário de trabalho;-----
- 2 - Aprovar a proposta de aquisição de serviços de Marnoto para a Salina Municipal, através do procedimento de Ajuste Directo no montante de 8.400,00 € (oito mil e quatrocentos euros), que não inclui IVA (Regime de Isenção de IVA nos termos do art.º 53.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado), nos termos da alínea a) do n.º 1, do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro; -----
- 3 - Aprovar a consulta a José Carlos Rodrigues Almeida e a minuta de Convite e Caderno de Encargos;-----
- 4 - Que o Júri seja constituído pelos Vereadores António Joaquim Ribeiro da Silva Tavares, Maria Isabel Maranhã Nunes Tiago Cardoso e Chefe de Divisão de Cultura Biblioteca e Arquivos, Ana Paula Ferreira Silva Santos Cardoso, na qualidade de membros efectivos e Sónia Maria Carraça Ferreira Pinto e Maria Manuela Gonçalves da Silva, na qualidade de membros suplentes;-----
- 5 - A delegação de competências no Júri para prestar esclarecimentos, proceder à rectificação de erros ou omissões das peças do procedimento e pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, ao abrigo das disposições do n.º 2 art.º 69.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.-----
- Deliberação aprovada em minuta.*-----

4.2.2.2 - CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE TAREFA, COM PESSOA SINGULAR, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE MARNOTO

Pela Divisão de Cultura, Biblioteca e Arquivos foram presentes duas informações com o n.º 364, de 30 de Junho de 2010, propondo a celebração de um contrato de prestação de serviços por três meses, na modalidade de tarefa, para o exercício de funções de Marnoto e solicitando a emissão do parecer prévio favorável por parte do órgão executivo.-----

Caso seja dado parecer favorável e ao abrigo das disposições combinadas do art.º 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de Setembro, ambos com a redacção dada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, os serviços propõem que:-----

- 1 - Seja autorizada a abertura de procedimento por Ajuste Directo previsto na alínea a) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, para aquisição de serviços, na



modalidade de tarefa, pelo prazo de três meses, para o exercício das funções descritas e no valor de 2.400,00 €, que não inclui IVA (Regime de Isenção de IVA nos termos do art.º 53.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado);-----

2 - Ao abrigo do disposto nos art.ºs 113.º e 114.º do Código dos Contratos Públicos, seja endereçado um convite a António Adão d'Almeida, residente na Rua da Marreca, n.º 27, 3080-460 Regalheiras de Lavos, Figueira da Foz;-----

3 - O Júri a quem compete apreciar a proposta e elaborar os relatórios de análise da proposta, seja constituído pelos Vereadores António Joaquim Ribeiro da Silva Tavares, Maria Isabel Maranhã Nunes Tiago Cardoso e Chefe de Divisão de Cultura Biblioteca e Arquivos, Ana Paula Ferreira Silva Santos Cardoso, como membros efectivos e Sónia Maria Carraça Ferreira Pinto e Maria Manuela Gonçalves da Silva, como membros suplentes;-----

4 - Nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos sejam delegadas competências no Júri para prestar esclarecimentos, proceder à rectificação de erros ou omissões das peças do procedimento e pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados;-----

5 - Sejam aprovadas as peças do procedimento.-----

A Divisão de Cultura, Biblioteca e Arquivos dá conhecimento que o único marnoteiro afecto à Salina do Sal rescindiu o seu contrato, sendo portanto imprescindível proceder à sua rápida substituição por forma a que a Salina continue a produção de sal e a obedecer aos critérios e imposições de certificação e da candidatura comunitária, já aprovada e em pleno desenvolvimento. Pretende-se que a pessoa a contratar preste o serviço especializado de marnoteiro, incluindo as acções de limpeza e manutenção e produção da própria salina, reparação das marachas, corte de vegetação, manutenção da Rota Pedestre, gestão e condução das águas que abastecem a salina, gestão do viveiro, trabalho de safra (produção e recolha do sal), ensacamento do sal e gestão das encomendas.-----

Também de acordo com a referida Divisão, estes serviços de marnoto, pelo seu carácter tão particular, que obriga à posse de conhecimentos especializados e interligados com o ciclo do sal e do próprio ecossistema em que se insere a salicultura, só podem ser prestados em regime de autonomia, sem sujeição à disciplina e hierarquia da Câmara Municipal e ao cumprimento de horário de trabalho, o que por si só fundamenta o inconveniente em se recorrer a qualquer outra modalidade da relação jurídica de emprego público e justifica este pedido



de parecer prévio favorável.-----
A Vereadora Isabel Cardoso referiu que o Senhor Manuel Oliveira pedira a rescisão do seu contrato por motivos de doença o que originou a momentânea desactivação da salina. Pretende-se reactivá-la o mais rapidamente possível, daí esta proposta de abertura de procedimento para uma nova aquisição de serviços.--

A Câmara deliberou, por unanimidade:-----

1 - Nos termos do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, emitir o indispensável parecer prévio favorável à celebração de um contrato de prestação de serviços, na modalidade de tarefa e pelo prazo de três meses, para o exercício de funções de Marnoto, fundamentando o inconveniente em se recorrer a qualquer outra modalidade da relação jurídica de emprego público com a particularidade do trabalho a desenvolver, que obriga à posse de conhecimentos especializados e interligados com o ciclo do sal e do próprio ecossistema em que se insere a salicultura, só poder ser prestado em regime de autonomia, sem sujeição à disciplina e hierarquia da Câmara Municipal e ao cumprimento de horário de trabalho;-----

2 - Aprovar a proposta de aquisição de serviços de Marnoto para a Salina Municipal, através do procedimento de Ajuste Directo no montante de 2.400,00 € (dois mil e quatrocentos euros), que não inclui IVA (Regime de Isenção de IVA nos termos do art.º 53.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado), nos termos da alínea a) do n.º 1, do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro; -----

3 - Aprovar a consulta a António Adão D'Almeida e a minuta de Convite e Caderno de Encargos;-----

4 - Que o Júri seja constituído pelos Vereadores António Joaquim Ribeiro da Silva Tavares, Maria Isabel Maranhã Nunes Tiago Cardoso e Chefe de Divisão de Cultura Biblioteca e Arquivos, Ana Paula Ferreira Silva Santos Cardoso, na qualidade de membros efectivos e Sónia Maria Carraça Ferreira Pinto e Maria Manuela Gonçalves da Silva, na qualidade de membros suplentes;-----

5 - A delegação de competências no Júri para prestar esclarecimentos, proceder à rectificação de erros ou omissões das peças do procedimento e pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, ao abrigo das disposições do n.º 2 art.º 69.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.-----



Deliberação aprovada em minuta.-----

4.2.2.3 – CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA, COM PESSOA SINGULAR, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES ESPECIALIZADAS NO ÂMBITO DA MEDICINA NO TRABALHO

Pelo Gabinete de Saúde, Higiene e Segurança no Trabalho foi presente uma informação datada de 14 de Junho de 2010, propondo a celebração de um contrato de prestação de serviços na modalidade de avença, para o exercício de funções especializadas no âmbito da Medicina no Trabalho e solicitando a emissão do parecer prévio favorável por parte do órgão executivo.-----

Caso seja dado parecer favorável e ao abrigo das disposições combinadas do art.º 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de Setembro, ambos com a redacção dada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, os serviços propõem que:-----

1 - Seja autorizada a abertura de procedimento por Ajuste Directo previsto na alínea a) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, para aquisição de serviços, na modalidade de avença, a vigorar desde a data da sua assinatura até ao dia 31 de Março de 2011, para o exercício das funções descritas e no valor de 9.792,00 €, que não inclui IVA (Regime de Isenção de IVA nos termos do art.º 53.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado);-----

2 - Ao abrigo do disposto nos art.ºs 113.º e 114.º do Código dos Contratos Públicos, seja endereçado um convite ao Dr. Jaime Manuel Martins Antunes, residente na Estrada da Beira, 111 - 2.º Lat. Esq.º, 3030-173 Coimbra;-----

3 - O Júri a quem compete apreciar a proposta e elaborar os relatórios de análise da proposta, seja constituído pelo Vice-Presidente Carlos Ângelo Ferreira Monteiro, Vereadora Maria Isabel Maranha Nunes Tiago Cardoso e Director do Departamento Administrativo, Financeiro e de Recursos Humanos Victor Manuel Tavares Pereira, na qualidade de membros efectivos e Vereador António Joaquim Ribeiro da Silva Tavares e Luis Miguel Jordão Ferreira, na qualidade de membros suplentes;-----

4 - Nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos sejam delegadas competências no Júri para prestar esclarecimentos, proceder à rectificação de erros ou omissões das peças do procedimento e pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados;-----

5 - Sejam aprovadas as peças do procedimento.-----



O Gabinete de Saúde, Higiene e Segurança no Trabalho informa ser um dever da entidade empregadora pública promover a realização de exames de saúde para aferir a aptidão física e psíquica do trabalhador para o exercício da sua actividade, bem como, a repercussão desta e das condições em que é prestada na saúde do mesmo, cabendo esta responsabilidade a um médico do trabalho, conforme dispõem os art.ºs 161.º e 162.º do Regulamento publicado no Anexo II à Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, que aprovou o Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas.-----

Também de acordo com o referido Gabinete, o serviço de Medicina no Trabalho está neste momento desactivado, impondo-se a sua rápida reactivação, não só para assegurar a vigilância dos trabalhadores, mas também para respeitar a lei e evitar um eventual processo contra-ordenacional, informando ter sido consultado o mercado das empresas prestadoras deste serviço, tendo-se revelado como opção mais económica e sem prejuízo da qualidade da prestação, a contratação de um Médico do Trabalho para o efeito.-----

Acrescentam, ainda, que estes serviços, pelo seu carácter tão particular, que obriga à posse comprovada de conhecimentos técnicos especializados em Medicina do Trabalho, só podem ser prestados em regime de autonomia, sem sujeição à disciplina e hierarquia da Câmara Municipal e ao cumprimento de horário de trabalho, porquanto terá lugar quando e enquanto for necessária e em horário variável, o que por si só fundamenta o inconveniente em se recorrer a qualquer outra modalidade da relação jurídica de emprego público e justifica este pedido de parecer prévio favorável.-----

A Vereadora Isabel Cardoso esclareceu que a morosidade do processo se deveu ao facto de se ter optado por auscultar entidades prestadoras deste tipo de serviço, com actividade localizada na Figueira da Foz.-----

Fazendo uma breve resenha, recordou o anterior contrato celebrado entre a Câmara Municipal da Figueira da Foz e a Laborsalus - Serviços de Saúde Ocupacional, Ld.ª, cujos exames médicos e a consulta custavam 55,00 € por trabalhador, e que não correram da melhor maneira possível, levando à rescisão do mesmo por iniciativa do Município, com fundamento no incumprimento da outra parte. Mencionou ter consultado a Associação Comercial da Figueira da Foz, que presta este tipo de serviço à maioria dos seus associados, por um preço de 45,00 €, mas que entretanto havia respondido no sentido de não ter disponibilidade para o executar este serviço para um universo de trabalhadores como o da Câmara.



Depois, até na sequência da sugestão do Vereador Miguel de Almeida, consultaram-se empresas da Figueira da Foz, Genialmed, Lda - Medicina, Higiene e Segurança e Autocontrolo Alimentar e o Consultório Médico Polidisciplinar Ponte Galante.----
Referiu que após a análise das propostas recebidas, se chegou à conclusão ser muito mais favorável em termos financeiros para o Município, adquirir os serviços a um prestador singular, ou seja, contratar-se um médico, um enfermeiro e comprarem-se as análises a um laboratório, citando, a título de exemplo, que a Genialmed, Lda - Medicina, Higiene e Segurança e Autocontrolo Alimentar propôs um preço de 100,00 €, quando se pode ter o serviço por 46,00 € ou até 28,00 €, consoante se incluía electrocardiograma e determinadas análises ou consulta completa.-----

A Vereadora Teresa Machado afirmou nada ter a objectar à contratação de um médico para a medicina do trabalho, até porque a Vereadora Isabel Cardoso demonstrou ser uma opção mais favorável financeiramente.-----

Relembrou ser importante dar continuidade à medicina curativa, que não sendo um imperativo de lei, é seguramente vantajoso, e tanto quanto sabe o Dr. Pedro José Domingues dos Santos está disponível para continuar a realizar determinados exames médicos, dar seguimento aos processos, chamando a atenção para o facto deste tipo de medicina se repercutir positivamente no absentismo dos trabalhadores.---

A Vereadora Isabel Cardoso contrapôs que a Medicina Curativa não está posta de lado e irá ser equacionada em termos de disponibilidades e custos. Afirmou ter de se tratar um assunto de cada vez, mas que de qualquer modo, está sensibilizada e com vontade de prosseguir com a medicina curativa.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade:-----

1 - Nos termos do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, emitir o indispensável parecer prévio favorável à celebração de um contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença a vigorar até 31 de Março de 2011, para o exercício de funções de especializadas de Medicina do Trabalho, fundamentando o inconveniente em se recorrer a qualquer outra modalidade da relação jurídica de emprego público com a particularidade do trabalho a desenvolver, que obriga à posse comprovada de conhecimentos técnicos especializados em Medicina do Trabalho, só poder ser prestado em regime de autonomia, sem sujeição à disciplina e hierarquia da Câmara Municipal e ao cumprimento de horário de trabalho, porquanto terá lugar quando e enquanto for necessária e em horário variável;----



- 2 - Aprovar a proposta de aquisição de serviços especializados de Medicina do Trabalho, através do procedimento de Ajuste Directo no montante de 9.792,00 € (nove mil setecentos e noventa e dois euros), que não inclui IVA (Regime de Isenção de IVA nos termos do art.º 9.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado), nos termos da alínea a) do n.º 1, do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro; ---
- 3 - Aprovar a consulta ao Dr. Jaime Manuel Martins Antunes e a minuta de Convite e Caderno de Encargos;-----
- 4 - Que o Júri seja constituído pelo Vice-Presidente Carlos Ângelo Ferreira Monteiro, Vereadora Maria Isabel Maranhã Nunes Tiago Cardoso e Director do Departamento Administrativo, Financeiro e de Recursos Humanos Victor Manuel Tavares Pereira, na qualidade de membros efectivos e Vereador António Joaquim Ribeiro da Silva Tavares e Luis Miguel Jordão Ferreira, na qualidade de membros suplentes;-----
- 5 - A delegação de competências no Júri para prestar esclarecimentos, proceder à rectificação de erros ou omissões das peças do procedimento e pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, ao abrigo das disposições do n.º 2 art.º 69.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.-----
- Deliberação aprovada em minuta.*-----

4.3 - DIVISÃO FINANCEIRA

4.3.1 - PROCESSOS DA SECÇÃO DE TAXAS E LICENÇAS PARA CONHECIMENTO

Relação que constitui o anexo número cinco à presente acta, donde constam os processos a seguir mencionados e que foram despachados ao abrigo do n.º 3 do art.º 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e pelas Declarações de Rectificação nº 4/2002, de 6 de Fevereiro e n.º 9/2002, de 5 de Março, publicadas na I Série do Diário da República e no âmbito das competências delegadas no Presidente da Câmara na reunião de 04 de Novembro de 2009.-----

- Deferidos - 74 (setenta e quatro).-----

- Indeferidos - 9 (nove).-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

4.3.2 - CENTRO SOCIAL PAROQUIAL S. MARTINHO DE TAVAREDE - PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA CEDÊNCIA DE AUTOCARRO

Por ofício registado sob o n.º 11837, em 11 de Junho de 2010, o Centro Social



Paroquial de S. Martinho de Tavadrede dá nota que pretende organizar uma visita de estudo com as suas crianças à Kidzânia, em Lisboa, solicitando para o efeito a cedência do autocarro para o dia 02 de Julho de 2010, bem como a isenção do pagamento da respectiva taxa.-----

Em 18 de Junho de 2010, o Vice-Presidente autorizou a cedência do autocarro para a data pedida, remetendo a isenção do pagamento das respectivas taxas a reunião de Câmara Municipal.-----

O Centro Social Paroquial de S. Martinho de Tavadrede, por fax enviado em 23 de Junho de 2010, declara que pretende realizar a referida visita mesmo sem ter conhecimento da isenção ou não das taxas, uma vez que a mesma já se encontra marcada.-----

Os Serviços informaram que a alínea c) do n.º 1 do art.º 7.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas, prevê a possibilidade da Câmara Municipal conceder a isenção de taxas a entidades sem fins lucrativos.-----

Por outro lado, nos termos do art.º 73.º da Tabela de Taxas e Outras Receitas o valor global das taxas é de 288,00 €, acrescido de IVA à taxa reduzida.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar o Centro Social Paroquial de S. Martinho de Tavadrede do pagamento das taxas no valor de 288,00 € (duzentos e oitenta e oito euros), devidas pela cedência de um autocarro para uma visita de estudo à Kidzânia, em Lisboa, que decorreu no dia 02 de Julho de 2010, nos termos da alínea c), do n.º 1 do art.º 7.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas.-----

4.3.3 - FIGUEIRA GRANDE TURISMO - EEM - FESTAS DA CIDADE - S. JOÃO 2010 - PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA EMISSÃO DA LICENÇA DE RUÍDO POR OCASIÃO DE ARRAIAIS, ESPECTÁCULOS DE DIVERSÃO, FESTAS POPULARES, PROVAS DESPORTIVAS E OUTRAS CELEBRAÇÕES E EMISSÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE RECINTOS ITINERANTES OU IMPROVISADOS

Da Figueira Grande Turismo - Entidade Empresarial Municipal, foi presente o ofício registado sob o n.º 5370, em 17 de Março de 2010, no qual solicita, no âmbito da organização dos festejos programados para as Festas da Cidade de S. João 2010, a isenção do pagamento de taxas devidas pela licença de ruído por ocasião de arraiais, espectáculos de diversão, festas populares, provas desportivas e outras celebrações e emissão da licença de instalação e funcionamento de recintos itinerantes ou improvisados, em diversos locais da



cidade, no período de 04 de Junho a 04 de Julho de 2010.-----
O Presidente, em 17 de Março de 2010, autorizou a emissão das licenças pretendidas e submeteu à reunião de Câmara quanto à isenção do pagamento das taxas.-----

A Secção de Taxas e Licenças, informou que, nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento Geral de Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 01 de Agosto, se prevê que o exercício de actividades ruidosas temporárias pode ser autorizado, em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante emissão de licença especial de ruído.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar a Figueira Grande Turismo - Entidade Empresarial Municipal, para a realização dos festejos das Festas da Cidade - S. João 2010, do pagamento das taxas devidas pela emissão das licenças de ruído por ocasião de arraiais, espectáculos de diversão, festas populares, provas desportivas e outras celebrações e de instalação e funcionamento de recintos itinerantes ou improvisados, nos valores, respectivamente, de 34,20 € (trinta e quatro euros e vinte cêntimos) e 65,25 € (sessenta e cinco euros e vinte e cinco cêntimos), ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do art.º 7.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas em vigor.-----

4.3.4 - JUNTA DE FREGUESIA DE TAVAREDE - COMEMORAÇÕES DO DIA DE TAVAREDE - PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA EMISSÃO DA LICENÇA DE RUÍDO POR OCASIÃO DE ARRAIAIS, ESPECTÁCULOS DE DIVERSÃO, FESTAS POPULARES, PROVAS DESPORTIVAS E OUTRAS CELEBRAÇÕES E EMISSÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE RECINTOS ITINERANTES OU IMPROVISADOS

Pela Secção de Taxas e Licenças foi presente o requerimento registado com o n.º 8547, de 04 de Maio de 2010, no qual a Freguesia de Tavarede solicitou a isenção de taxas inerentes às licenças necessárias à realização das Comemorações do Dia de Tavarede, a levar a efeito no terreno anexo às traseiras da respectiva sede, nos dias 08 a 10 de Maio de 2010.-----

Os Serviços comunicam que nos termos da alínea g) do n.º 1 do art.º 7.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas se prevê a possibilidade da Câmara Municipal conceder a isenção de taxas às autarquias locais.-----

Informam, ainda, que de acordo com o n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento Geral de



Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 01 de Agosto, se prevê que: "O exercício de actividades ruidosas temporárias pode ser autorizado, em casos excepcionais e devidamente justificado, mediante licença especial de ruído".-----

O Vereador António Tavares, em 28 de Junho de 2010, despachou o processo para a reunião da Câmara Municipal.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar a Junta de Freguesia de Tavarede, no âmbito das Comemorações do Dia de Tavarede, do pagamento das taxas devidas pela emissão das licenças de ruído por ocasião de arraiais, espectáculos de diversão, festas populares, provas desportivas e outras celebrações, e de instalação e funcionamento de recintos itinerantes ou improvisados nos valores, respectivamente, de 5,70 € (cinco euros e setenta cêntimos) e 48,45 € (quarenta e oito euros e quarenta e cinco cêntimos), ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do art.º 7.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas em vigor.-----

**4.3.5 - JUNTA DE FREGUESIA DE BUARCOS - FESTAS POPULARES (S. JOÃO)
PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA EMISSÃO DA
LICENÇA DE RUÍDO POR OCASIÃO DE ARRAIAIS, ESPECTÁCULOS DE
DIVERSÃO, FESTAS POPULARES, PROVAS DESPORTIVAS E OUTRAS
CELEBRAÇÕES E EMISSÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO E
FUNCIONAMENTO DE RECINTOS ITINERANTES OU IMPROVISADOS**

Pela Secção de Taxas e Licenças foi presente o ofício registado com o n.º 12459, de 18 de Junho de 2010, no qual a Junta de Freguesia de Buarcos solicitou a isenção de taxas camarárias inerentes à realização do evento "Festa de S. João", a levar a efeito nos dias 23 para 24 de Junho de 2010.-----

Os Serviços comunicam que nos termos da alínea g) do n.º 1 do art.º 7.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas, está prevista a possibilidade da Câmara Municipal conceder a isenção de taxas às autarquias locais.-----

O Vereador António Tavares, em 21 de Junho de 2010, submeteu o processo a reunião da Câmara Municipal.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar a Junta de Freguesia de Buarcos, no âmbito das Festas Populares (S. João), do pagamento das taxas devidas pela emissão das licenças de ruído por ocasião de arraiais, espectáculos de diversão, festas populares, provas desportivas e outras celebrações, e de instalação e funcionamento de recintos itinerantes ou improvisados nos valores, respectivamente, de 3,80 € (três euros e oitenta cêntimos) e 48,45 € (quarenta e



oito euros e quarenta e cinco cêntimos), ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do art.º 7.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas em vigor.-----

4.3.6 - JUNTA DE FREGUESIA DE BUARCOS - FESTAS EM HONRA DE S. PEDRO - PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA EMISSÃO DA LICENÇA DE RUÍDO POR OCASIÃO DE ARRAIAIS, ESPECTÁCULOS DE DIVERSÃO, FESTAS POPULARES, PROVAS DESPORTIVAS E OUTRAS CELEBRAÇÕES E EMISSÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE RECINTOS ITINERANTES OU IMPROVISADOS

Foi presente o ofício registado com o n.º 12447, de 18 de Junho de 2010, no qual a Junta de Freguesia de Buarcos solicita a isenção de taxas camarárias inerentes à realização das Festas em Honra de S. Pedro, a levar a efeito nos dias 03 para 04 de Julho de 2010.-----

Os Serviços informam que nos termos da alínea g) do n.º 1 do art.º 7.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas, se prevê a possibilidade da Câmara Municipal conceder a isenção de taxas às autarquias locais.-----

O Vereador António Tavares, em 21 de Junho de 2010, submeteu o processo a reunião da Câmara Municipal.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar a Junta de Freguesia de Buarcos, no âmbito das Festas em Honra de S. Pedro, do pagamento das taxas devidas pela emissão das licenças de ruído por ocasião de arraiais, espectáculos de diversão, festas populares, provas desportivas e outras celebrações, e de instalação e funcionamento de recintos itinerantes ou improvisados nos valores, respectivamente, de 3,80 € (três euros e oitenta cêntimos) e 48,45 € (quarenta e oito euros e quarenta e cinco cêntimos), ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do art.º 7.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas em vigor.-----

4.3.7 - JUNTA DE FREGUESIA DE S. JULIÃO - FESTAS DE S. JOÃO DO VALE - PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA EMISSÃO DA LICENÇA DE RUÍDO POR OCASIÃO DE ARRAIAIS, ESPECTÁCULOS DE DIVERSÃO, FESTAS POPULARES, PROVAS DESPORTIVAS E OUTRAS CELEBRAÇÕES E EMISSÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE RECINTOS ITINERANTES OU IMPROVISADOS

Pela Secção de Taxas e Licenças foi presente o ofício registado com o n.º 12365, de 17 de Junho de 2010, no qual a Junta de Freguesia de S. Julião, solicita a isenção de taxas camarárias inerentes à realização do evento "Festa de S. João do Vale/2010", a levar a efeito na Rua da Restauração, nos dias 23 para 24 de



Junho de 2010.-----
Os Serviços comunicam que nos termos da alínea g) do n.º 1 do art.º 7.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas, está prevista a possibilidade da Câmara Municipal conceder a isenção de taxas às autarquias locais.-----

O Vereador António Tavares, em 17 de Junho de 2010, despachou o processo a reunião da Câmara Municipal.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar a Junta de Freguesia de S. Julião, no âmbito da Festa S. João do Vale/2010, do pagamento das taxas devidas pela emissão das licenças de ruído por ocasião de arraiais, espectáculos de diversão, festas populares, provas desportivas e outras celebrações, e de instalação e funcionamento de recintos itinerantes ou improvisados nos valores, respectivamente, de 3,80 € (três euros e oitenta cêntimos) e 48,45 € (quarenta e oito euros e quarenta e cinco cêntimos), ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do art.º 7.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas em vigor.-----

4.3.8 - JUNTA DE FREGUESIA DE MOINHOS DA GÂNDARA - FESTIVAL GIRA MOINHOS - PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA EMISSÃO DA LICENÇA DE RUÍDO POR OCASIÃO DE ARRAIAIS, ESPECTÁCULOS DE DIVERSÃO, FESTAS POPULARES, PROVAS DESPORTIVAS E OUTRAS CELEBRAÇÕES E EMISSÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE RECINTOS ITINERANTES OU IMPROVISADOS

Pela Secção de Taxas e Licenças foi presente o ofício registado com o n.º 12333, de 17 de Junho de 2010, no qual a Junta de Freguesia de Moinhos da Gândara solicitou a isenção de taxas camarárias inerentes à realização do evento "Festival Gira-Moinhos", a levar a efeito na Rua 5 de Janeiro, nos 18, 19 e 20 de Junho de 2010.-----

Os Serviços informam que nos termos da alínea g) do n.º 1 do art.º 7.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas, se prevê a possibilidade da Câmara Municipal conceder a isenção de taxas às autarquias locais.-----

O Vereador António Tavares, em 17 de Junho de 2010, submeteu o processo a reunião da Câmara Municipal.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar a Junta de Freguesia de Moinhos da Gândara, no âmbito do "Festival Gira-Moinhos", do pagamento das taxas devidas pela emissão das licenças de ruído por ocasião de arraiais, espectáculos de diversão, festas populares, provas desportivas e outras celebrações, e de



instalação e funcionamento de recintos itinerantes ou improvisados nos valores, respectivamente, de 5,70 € (cinco euros e setenta cêntimos) e 48,45 € (quarenta e oito euros e quarenta e cinco cêntimos), ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do art.º 7.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas em vigor.-----

4.3.9 - MUNICÍPIO DA MEALHADA - CARNAVAL DE VERÃO 2010 - PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE PUBLICIDADE

Pela Secção de Taxas e Licenças foi presente o processo identificado em epígrafe, dando conta que o Município da Mealhada, no âmbito do evento "Carnaval de Verão 2010" solicitou a isenção do pagamento de taxas de publicidade devidas pela realização do referido evento, a decorrer nos dias 04 a 10 de Julho de 2010.-----

Os Serviços referem que a alínea g) do n.º 1 do art.º 7.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município prevê a possibilidade da Câmara Municipal conceder a isenção de taxas a entidades sem fins lucrativos.-----

Mais informam que, nos termos do art.º 87.º da Tabela do respectivo Regulamento, o valor global das taxas é de 46,15 €, repartido por: apreciação do pedido de licenciamento - 3,65 €; pela emissão de licença - 11,75 €; pela emissão de licença por dia - 30,75 €.-----

O Vereador António Tavares, em 28 de Junho de 2010, despachou o processo para a reunião da Câmara Municipal.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar o Município da Mealhada, no âmbito da realização do evento "Carnaval de Verão 2010", do pagamento das taxas devidas pela emissão da licença para campanha publicitária de rua - distribuição de panfletos, no valor global de 46,15 € (quarenta e seis euros e quinze cêntimos), ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do art.º 7.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas em vigor.-----

4.3.10 - PROCESSOS DA SECÇÃO DE CONTABILIDADE PARA CONHECIMENTO

Relação que constitui o anexo número seis à presente acta, donde constam os processos a seguir mencionados e que foram despachados ao abrigo do n.º 3 do art.º 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e pelas Declarações de Rectificação nº 4/2002, de 6 de Fevereiro e n.º 9/2002, de 5 de Março, publicadas na I Série do Diário da República e no âmbito das competências delegadas no Presidente da Câmara na reunião de 04 de Novembro de 2009.-----

- Deferidos - 1 (um).-----



A Câmara tomou conhecimento.-----

4.3.11 - RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Resumo diário da Tesouraria do dia cinco do corrente mês, verificando-se que apresenta um valor de disponibilidades de 2.070.798,16 € (dois milhões setenta mil setecentos e noventa e oito euros e dezasseis cêntimos).-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

6 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO

6.1 - DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

6.1.1 - PROCESSOS DE LOTEAMENTOS PARA CONHECIMENTO

Relação que constitui o anexo número sete à presente acta, donde constam os processos a seguir mencionados e que foram despachados ao abrigo do n.º 3 do art.º 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e pelas Declarações de Rectificação n.º 4/2002, de 6 de Fevereiro e n.º 9/2002, de 5 de Março, publicadas na I Série do Diário da República e no âmbito das competências delegadas no Presidente da Câmara na reunião de 04 de Novembro de 2009.-----

- Deferidos - 10 (dez).-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

6.1.2 - PROCESSO N.º 48/1981, EM NOME DE TABOLIVA SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA - QUINTA DO CAVALEIRO - BUARCOS - PROPOSTA DE DEFERIMENTO DA ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 25/1982, REQUERIDA POR LUIS ALEXANDRE PEDROSA CARVALHO E OUTRA

Foi presente o processo em epígrafe, acompanhado da informação da Divisão de Ordenamento do Território, de 16 de Junho de 2010, dando conta que através do requerimento n.º 2514, de 29 de Abril de 2010, deu entrada um pedido de alterações ao alvará de loteamento n.º 25/1982, emitido em nome de Taboliva Sociedade de Construções, Lda., pelo requerente Luís Alexandre Pedrosa Carvalho e Outra.-----

Os Serviços informam, ainda, que o processo de alterações ao alvará de loteamento se encontra instruído de acordo com as normas vigentes e em conformidade com o disposto nos Planos Municipais de Ordenamento do Território em vigor, nomeadamente o Plano Director Municipal da Figueira da Foz, tendo sido submetido a consulta pública sem que tenha havido qualquer reclamação.-----

A Chefe de Divisão de Ordenamento do Território, Arq.ª Ana Maria Brilha, em 21



de Junho último, propôs o deferimento da alteração ao alvará de loteamento n.º 25/82, nos termos da informação técnica dos Serviços devendo ficar na alteração que vier a ser efectuada ao alvará que a alteração de áreas decorre de erro de medição do loteamento inicial, não se tendo verificado a recomposição da área dos lotes nem do espaço público.-----

O Vereador António Tavares, por despacho de 25 de Junho de 2010, submeteu o assunto à reunião de Câmara.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conforme informações constantes do processo n.º 48/1981:-----

1 - Aprovar as alterações solicitadas por Luís Alexandre Pedrosa Carvalho e Outra ao alvará de loteamento n.º 25/1982, emitido em nome de Taboliva Sociedade de Construções, Lda., sito na Quinta do Cavaleiro, freguesia de Buarcos, Município da Figueira da Foz;-----

2 - Cobrar as taxas relativas ao aditamento ao alvará e à publicitação em jornais, respectivamente no valor de 125,00 € (cento e vinte e cinco euros) e 90,00 € (noventa euros) nos termos do n.º 3 do art.º 74.º e alínea 10 n.º 1 do art.º 101.º do Regulamento de Urbanização, Edificação e de Taxas e Compensações Urbanísticas.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

6.2 - DIVISÃO DE LICENCIAMENTOS

6.2.1 - PROCESSO N.º 16/2010, EM NOME DE APRIGIUS COMPANHIA DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS COMERCIAIS - VÁRZEA - TAVAREDE - PEDIDO DE INFORMAÇÃO DE VIABILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DA SUPERFÍCIE COMERCIAL FACE AOS CONDICIONALISMOS

Foi presente o processo em epígrafe, acompanhado de informação da Divisão de Licenciamentos do Departamento de Urbanismo, de 20 de Maio de 2010, que a seguir se transcreve:-----

“Proposta:-----

Nos termos do n.º 1 do art.º 5.º do DL n.º 21/2009 de 19/01 vem a requerente instruir pedido de informação prévia ao abrigo do art.º 14.º e seguintes do RJUE.-----

Pretende-se saber a conformidade com os Instrumentos de Gestão Territorial vigentes para a construção de uma superfície comercial com uma área de 24.384 m² abaixo do solo (para 900 lugares de estacionamento) e de 31.870 m² acima do solo, com 14.251 m² de implantação e 12 m de cêrcea máxima. Sendo pretendida a



construção de um Hipermercado, Lojas âncora, Lojas, Restauração e Cinemas-----

Antecedentes:-----

1 - O presente pedido de informação prévia diz respeito ao mesmo local, para o qual foi solicitado pela DREC, parecer sobre a localização de uma unidade comercial. E, conforme se poderá observar no processo em anexo (Proc. n.º 158/06) foi esse pedido indeferido por não se conformar com os parâmetros urbanísticos constantes no PU da Fig. Foz em vigor, bem como obteve à posteriori um parecer desfavorável da ACIFF (fl 106 a 112 do referido processo).-----

2 - A fundamentação de incumprimento do PU foi refutada pela requerente, afirmando que para o pedido se aplicaria os parâmetros estabelecidos para edificação em parcela (artigo 28.º do regulamento do PU) e não de operação de loteamento (art.º 38.º) já que se trata de uma edificação única. Após o qual é prestada uma informação do Sr. Director que concorda com o teor da reclamação e propõe a revisão do parecer desfavorável comunicado à CCDRC e à DREC.-----

3 - Posteriormente foi novamente apresentada novo pedido de informação prévia (ver proc. n.º 66/08 tb. em anexo) com solução semelhante à agora apresentada, o qual também foi indeferido à luz da legislação aplicável à data, nomeadamente a Lei n.º 12/2004 de 30 de Março, agora revogado pelo DL n.º 21/2009 de 19 de Janeiro.-----

Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial:-----

4 - Analisada a proposta, que se apresenta com maior pormenor em relação à sua imagem final, inovadora e contemporânea, coloca-se sempre à partida a questão da aprovação da localização de mais uma grande superfície comercial dentro do perímetro urbano.-----

5 - Logo, em nosso entendimento, deve ser objecto de parecer por parte do actual executivo Camarário, face a uma eventual estratégia camarária para estas Grandes Superfícies Comerciais, à necessária revisão do PU e à eventual revisão do estudo urbanístico para o Parque Urbano.-----

6 - Estando o terreno inserido entre a Av. D. João Alves, a Av. Avenida Amália Rodrigues e o Futuro Parque Urbano, não nos parece que a instalação de uma estrutura como a proposta crie um eventual ponto de ruptura e de conflito na qualidade dos espaços urbanos residenciais envolventes, já que o mesmo não está "entalado" e não confina directamente com as zonas residenciais e/ou de equipamento/comércios ou serviços.-----

7 - Em nosso entendimento, e não perdendo a oportunidade deste investimento na



cidade, deverão ser exigidas ao promotor contrapartidas, que para além da infra-estruturação completa do local (rede viária, acessos pedonais com passagens desniveladas sobre as avenidas, equipamentos de utilização colectiva, zonas verdes, etc.), devem coadunar-se com a futura utilização do Parque Urbano, o qual se pretende vir a ser uma nova centralidade para a cidade e uma mais valia na qualidade de vida dos cidadãos, tal como as Abadias já o são.-----

8 - Assim, a exigência de construção de equipamento de cultura, educação e recreio, dentro da unidade comercial, poderia ser importante, a título de exemplo um Parque Temático, um Museu da Ciência Marítima, um Aquário, etc.-----

9 - É agora apresentada solução para resolver de forma autónoma e imediata os acessos viários à unidade comercial, aliás infra-estruturas prioritárias neste tipo de estabelecimento comercial, apresenta ligações à rede viária estruturante, que devem ser objecto de parecer técnico por parte do Gabinete de Gestão de Trânsito.-----

10 - Contudo, somos de opinião que a circulação pedonal deve ser melhor estudada, no sentido de não haver descontinuidade em relação à envolvente, devendo ser propostas circulações seguras e que obedeçam às Normas Técnicas de Acessibilidade (eventualmente desniveladas em relação às vias) para ligação às zonas residenciais confinantes e ao Futuro Parque urbano.-----

11 - Analisada a Planta de Cedências apresentadas verifica-se que é proposta a cedência de uma área para o futuro Parque Urbano, mas sem qualquer intervenção e relação com a unidade comercial.-----

12 - É também apresentada o Plano de Acessibilidades que confirma o cumprimento do DL 163/06 de 8/8 apenas dentro da unidade comercial.-----

Enquadramento no PU em vigor:-----

13 - Segundo o Plano de Urbanização da Figueira da Foz em vigor, na planta de zonamento, a parcela está inserida parte em Espaço Urbanizável UZ10 e a restante parte em Parque Urbano, (ver extracto de confrontação com PU e PDM que se anexa) sendo que só se pretende implantar a edificação na parte inserida em UZ10, onde se deve verificar o cumprimento dos artigos 28.º e 38.º do regulamento, consoante se trate de construção em parcela ou operação de loteamento.-----

14 - Há a assinalar discrepâncias entre as áreas constantes na confrontação do terreno georeferenciado com o PU e PDM, e as referidas pela requerente, ou seja: verificamos que o terreno em causa tem apenas 39.053,21 m² e não os 40.873,60 m² de área total referidos nas Plantas e Peças Escritas, bem como se encontra



inserida em UZ10 uma área de 17.211,42 m² e não de 19.243,71 m². -----

15 - Assumindo o pedido como construção em parcela, deve o mesmo garantir os parâmetros urbanísticos do PU, constantes no ponto 4 do art.º 28.º do seu Regulamento, ou seja: É permitida a construção em lotes ou parcelas existentes ou resultantes de destaque (preenchimento de espaços destinados a habitação, comércio, serviços e equipamentos), bem como alteração do existente, desde que de acordo com os seguintes parâmetros: verificamos que cumpre com o índice de utilização líquido-1,7; com a volumetria máxima, de acordo com os parâmetros urbanísticos definidos para a zona onde se integra lote ou parcela, nunca excedendo o máximo de 4 pisos. Também verifica o estacionamento mínimo obrigatório - 1 lugar coberto de estacionamento por 75 m² de superfície de pavimento de comércio e equipamentos.-----

16 - Assim sendo e face às áreas detectadas na "Confrontação com o PDM" verificamos que é excedido o índice de utilização líquido-1,7, pois o máximo de área de construção admitida em função da área inserida em UZ10 será de 29.259 m² e não os 31.869,62 m² propostos. -----

Conclusão-----

17 - Face ao exposto, somos de opinião de que antes de se solicitar quaisquer eventuais correcções ao projecto, face às observações efectuadas nos pontos 7 a 15, deverá ser remetido o processo à consideração da Ex.ma Câmara conforme referido no ponto 5, podendo ser ou não novamente promovida a consulta às demais entidades (RISCO, ACIFF, Junta de Freguesia, etc.).-----

18 - Salientamos que no âmbito do Decreto - Lei n.º 21/2009 de 19 de Janeiro, que estabelece o regime de autorização a que estão sujeitas a instalação e a modificação de estabelecimentos de comércio a retalho e de comércio por grosso em livre serviço e a instalação de conjuntos comerciais, a entidade coordenadora, continua a ser, neste caso a Direcção Regional do Centro do Ministério da Economia e da Inovação e (DGAE - art.º 6 n.º 1).-----

O Chefe da Divisão de Licenciamentos, Arq.º Tomás Serra, em 28 de Maio de 2010, entende que o processo, face ao tempo decorrido desde a sua entrada nesta Câmara, deverá ser submetido a reunião de Câmara, tendo o Vereador António Tavares, em 31 de Maio de 2010, despachado o processo para reunião de executivo municipal.-----

O Presidente introduziu o presente ponto, referindo existir um parecer emitido sobre este processo, mas que poderá ter outras implicações, pelo que pretende



submetê-lo à consideração deste executivo camarário.-----
O Vereador António Tavares interveio, dizendo que o presente processo foi distribuído atempadamente por todos os Vereadores, permitindo a sua discussão e análise de forma cabal, em sede de Câmara, até porque considera que este tipo de matéria tem sempre presente alguma sensibilidade política.-----
Relativamente ao ponto de vista técnico, esclareceu que a informação técnica fez uma resenha dos antecedentes constantes deste procedimento, o qual se concluiu neste momento pelo parecer técnico em relação às últimas alterações que foram feitas pelo requerente.-----
Ressaltou o ponto dezasseis, descrito na informação técnica, dizendo que se excede o índice de utilização líquido de 1,7, partindo do princípio que se aplica o art.º 26 do Regulamento do Plano de Urbanização da Figueira da Foz, pois o máximo de área de construção admitida em função da área inserida em UZ10 seria de 20.259 m² e não os 31 869.62 m² propostos, provocando, uma ligeira incompatibilidade em relação à questão da confrontação com o zonamento.-----
Relembrou que este processo já passou por dois pedidos de informação prévia, ambos sujeitos a indeferimento, tendo sido feitas algumas correcções no último pedido, nomeadamente nas questões respeitantes aos acessos viários à unidade comercial, que na altura foram levantadas tanto pelo Presidente do anterior executivo, como pelos Vereadores não Executivos.-----
Salientou que a informação técnica recomenda, não obstante esses acessos terem sido modificados, que deveriam os mesmos ser objecto de parecer técnico por parte do Gabinete de Gestão de Trânsito, aconselhando igualmente que a circulação pedonal seja melhor estudada.-----
O Vereador António Tavares acrescentou que não conseguiu contactar o requerente, tendo contactado o arquitecto da obra ao qual fez a leitura da proposta técnica, uma vez que o mesmo se encontrava fora do país, tendo este demonstrado disponibilidade para fazer as rectificações propostas. Revelou que é entendimento do arquitecto que esta Câmara Municipal poderia não indeferir desde já este pedido de informação prévia, mas sim submetê-lo às devidas correcções apontadas pela informação técnica.-----
Acrescentou que depreende existir boa vontade da parte do arquitecto, julgando que este fala em nome do requerente ao demonstrar disponibilidade de pôr em projecto essas alterações sugeridas e que se reconduzem, fundamentalmente, ao respeito pelo índice de utilização líquido de 1,7.-----



Concluiu, colocando à consideração da Câmara se, precedidas das devidas correcções, compaginando o projecto com os instrumentos de regulação do território que estão em vigor, concretamente com o Plano de Urbanização, estará na disponibilidade de aprovar este projecto.-----

O Presidente interveio, dizendo tratar-se apenas de uma questão meramente instrumental e que a proposta do Vereador António Tavares é um pouco à margem daquilo que para já é solicitado. Em seu entender, a proposta do Vereador António Tavares passará por uma consulta à Câmara Municipal no sentido de saber se vale a pena ou não deixar avançar o projecto, depois de se analisar o conjunto de condicionamentos, e face aquilo que será proposto a esta Câmara em termos de contrapartidas.-----

O Vereador João Armando interveio, referindo que depreendeu das palavras do Presidente, que este vem em busca de algum conforto.-----

O Presidente interrompeu, para esclarecer que não tem uma ideia pré-concebida em relação a este projecto, mas que pretende analisar as circunstâncias propostas e ver se há de facto um ganho grande para a cidade, quer em termos da exploração comercial que porventura possa ser sugerido, quer em termos de contrapartidas para a zona envolvente. Caso se verifique um ganho público satisfatório, não vê inconvenientes na sua concretização.-----

O Vereador João Armando referiu que pretendia fazer duas ou três considerações sobre esta matéria. Em primeiro lugar, considera que o executivo tem total legitimidade para tomar a decisão que bem entender, contudo também entende que esta questão vai além do seu aspecto meramente urbanístico.-----

Para si, é importante perceber até que ponto é que esta intenção é ou não compaginável com a ideia que o executivo tem daquilo que será um Plano de Urbanização no futuro, considerando que uma coisa não pode estar dissociada da outra, porque isto leva depois a outras questões importantes.-----

Prosseguiu, dizendo que o essencial é saber da pretensão ou não de um equipamento desta natureza centrado naquele local e, caso se verifique essa vontade, passa-se à fase seguinte, que é a discussão do local para a instalação da unidade comercial. Perguntou se aquele local será compatível com o uso do futuro Parque Urbano, dado tratar-se de um espaço envolvente à construção do hipermercado.-----

Prosseguiu, referindo que em seu entender existem questões de maior relevância do que estas que agora são referidas na informação dos Serviços, ironizando que



mesmo sendo uma construção em parcela, se poderá construir até ao último milímetro.-----

Sugeriu que se olhe “caso a caso” e se tente perceber qual é a situação que melhor interessa a esta cidade, acrescentando, ainda, que com um equipamento desta dimensão há que ter algum cuidado, sendo que a prática utilizada ou seja de se esgotarem os indicadores urbanísticos, não lhe parece uma boa prática.----

Adiantou existirem outras questões de relevante impacto que julga necessário avaliar: do ponto de vista da funcionalidade do próprio espaço, pois futuramente haverá centenas ou milhares de automóveis a circular naquela zona, apesar do risco principal ser do promotor; e do ponto de vista económico, caso daqui a alguns anos se verifique a ineficácia do equipamento, restará um edifício que a alguém deve competir encontrar uma solução para a respectiva funcionalidade.----

Numa última nota, reforçou a questão da compatibilização com o Plano de Urbanização e como é que essa necessidade se contabiliza com os *timings* que eventualmente estão previstos para a aprovação do mesmo.-----

O Vereador Daniel Santos interveio para se pronunciar sobre esta questão, começando por fazer um pequeno resumo histórico relativamente a este processo, para depois concluir que, relativamente à forma como ele tem decorrido desde 2006, se pode correr o risco de se tornar também “uma obra de Santa Engrácia” dos projectos de urbanismo, que não acontecem apenas aqui na Câmara da Figueira da Foz, mas um pouco por toda a parte, muitas vezes por falta de definição, falta de decisão estratégica em relação aos equipamentos e por falta de aprovação, que depois ninguém quer assumir.-----

Recordou que o processo se encontra neste momento na sua terceira fase. A fase inicial foi em 2006, quando o requerente apresentou o projecto na Direcção Regional de Economia, nos termos da Lei, e a Direcção Regional de Economia remeteu o processo para a Câmara Municipal para que esta se pronunciasse acerca da aprovação da localização.-----

Prosseguiu, dizendo que nessa altura levantaram-se alguns problemas relativamente à aprovação da localização, por uma razão simples, pois o regime jurídico de então considerava que o emparcelamento tinha tratamento de loteamento e ao ter tratamento de loteamento nessa altura, o índice não chegava para que aquela construção pudesse ser executada e, por essa razão, a Câmara acabou por emitir um parecer desfavorável e o processo parou exactamente aí, nessa fase, depois de várias vicissitudes por que passou.-----



Indicou que em 2008 o promotor “voltou à carga” através da apresentação de um pedido de informação prévia dirigido à Câmara, para que esta se pronunciasse, deixando de lado a entidade que tutela o licenciamento comercial - a Direcção Regional de Economia, decorrendo nessa altura o processo de revisão do Plano de Urbanização.-----

Referiu que estava em elaboração para aquela zona, um estudo urbanístico para servir de base aos licenciamentos, salientando desconhecer o mesmo apenas conheceu os planos. Durante este período, o projecto voltou a ter pareceres favoráveis e desfavoráveis, até que entrou na fase da suspensão do Plano por via do inquérito público.-----

O Vereador Daniel Santos prosseguiu, recordando um parecer técnico que ia no sentido de que a tramitação desse segundo processo não era a mais correcta, visto que o processo deveria ter entrado via Direcção Regional de Economia, que tem inclusivamente fases anuais para apresentação deste tipo de projecto, e foi exactamente esse parecer que acabou por condicionar, juntamente com o facto de se estar na fase de suspensão do Plano, o avanço do projecto.-----

Ainda em relação ao processo, disse que este surgiu novamente através da forma de pedido de informação prévia. Lembrou que este tipo de pedido já foi utilizado no requerimento que o Dr. Cação apresentou para o terreno que detém a área de jurisdição portuária, resultando num imbróglgio.-----

Revelou não saber se este será o procedimento mais correcto em relação à fixação de grandes superfícies. Frisou que a aprovação do pedido de informação prévia, vincula por um ano e caso a Câmara decida aprovar o pedido de informação prévia, e seguidamente a Direcção Regional de Economia, por razões de outra natureza, decidir não aprovar, poderá dar origem a um conflito que importa dirimir.-----

Do seu ponto de vista, a questão fundamental prende-se com o facto do projecto ter entrado em 2006, haver um promotor que tinha vontade de levar por diante esse projecto e actualmente ainda não tem resposta, considerando que este é um equipamento que embora sendo privado, se justifica por si próprio, independentemente do que está consagrado no Plano de Urbanização.-----

Elucidou, exemplificando que foi dito na altura que o Centro de Artes e Espectáculos não poderia ser construído no local onde actualmente se encontra, se não tivesse havido uma alteração específica do Plano de Urbanização e também mais recentemente não seria possível levar por diante as construções que estão no Vale do Galante, se não se tivesse elaborado, dentro do Plano de Urbanização



e do Plano Director Municipal, um Plano de Pormenor para aquele efeito.-----
Compreende que do ponto de vista da análise técnica de um processo desta natureza e desta dimensão, que há cada vez uma mais estreita possibilidade de subjectividade, mas é possível fazer análises de economia urbana que dêem uma indicação acerca daquilo que são as localizações mais interessantes para este tipo de equipamento, face a toda a envolvente de diversa natureza, quer urbanística, quer económica.-----

Recordou que o que está em análise é um parecer técnico solicitando à Câmara Municipal que reflecta sobre este processo e se pronuncie sobre a estratégia que pretende. Face ao exposto, julga que compete aos membros do executivo apresentar uma estratégia, para posterior discussão e reunidas as condições necessárias, se poderá fazer uma análise face à estratégia apresentada e à tal visão de cidade que se pretende.-----

O Vereador João Armando interveio, dizendo que este tipo de processo não pode ser tratado da mesma maneira como outro processo qualquer que entre no urbanismo, isto é, deixar arrastar ainda mais esta situação é a pior solução possível, tanto para o investidor como para a Câmara.-----

Julga que a certa altura a Câmara Municipal terá de acompanhar os investidores, tentar obter, no mínimo, um diálogo mais próximo, mesmo que a resposta final seja de indeferimento da pretensão, por não estar de acordo com o que se pretendia.-----

Sugeriu que se promova esse diálogo, de modo a permitir que as pessoas também se sintam acompanhadas nestes processos, que podem ser importantes para a cidade.--

O Vereador António Tavares salientou que nesta última fase do processo, o promotor supôs que este projecto era largamente do conhecimento do actual Executivo, pois aquando da exposição do pedido de informação prévia em 2008, o promotor fez apresentações de todo o projecto junto do anterior executivo, tendo sido inclusivamente fornecido um estudo de viabilidade económica e financeira do projecto. Admitiu que actualmente os Vereadores possam não estar tão municiados de informações, como se verificou anteriormente, porém não adianta esgrimir soluções de adiamento e arrastar este projecto sucessivamente.-----

Para si, existe ainda a necessidade de maiores esclarecimentos em relação a esta matéria e por isso se aguarda o que o arquitecto do promotor se prontificou a fazer.-----

Entende que este projecto está devidamente relacionado, com aquilo que era a



proposta para a revisão do Plano de Urbanização para aquela área do Parque Urbano e suas áreas limítrofes ou confinantes.-----

Recordou que aquando da discussão da questão do Parque Urbano, este empreendimento surgiu recorrentemente nos vários debates realizados pelas freguesias. Apelando à memória do Vereador João Armando, lembrou que a população de Taveira entregou um abaixo-assinado manifestando o seu apoio à implantação do equipamento comercial.-----

Concluiu, dizendo que este empreendimento não é indissociável da alteração do Plano de Urbanização, elucidando que pretende obter mais esclarecimentos, o que não significa que não se tenha uma opinião de princípio em relação a uma instalação deste tipo de equipamento. Contudo, parece-lhe que deverá ser tomada uma decisão em relação a este projecto, ou o seu deferimento ou a sua correcção.

O Vereador Miguel de Almeida disse ter percebido o que o Vereador António Tavares quis dizer, porém sugeriu que primeiramente este convencesse o Presidente, pois constatou que o mesmo não se encontra muito convencido.-----

O Presidente referiu não fazer sentido adiar este problema, pois julga não fazer sentido chumbar o projecto por falta destas negociações, que depois juntamente com as conversações que se possam ter em relação às áreas de cedências, ao projecto, à afectação, à zona envolvente, às contrapartidas e à análise do verdadeiro interesse público, até o Executivo trazer a reunião de Câmara a proposta que conseguir no âmbito destas negociações e então depois aqui já caberá a todos decidir se é razoável aceitar ou não aceitar.-----

Propôs que se convidasse o proponente a rectificar a questão do zonamento, e o ponto n.º 5 da informação técnica ficava para futura apreciação, após cabal esclarecimento, quer sobre a integração urbanística quer o objectivo da conclusão.-----

O Vereador Daniel Santos, entende que, desde que o processo venha devidamente instruído e informado, pode ter todas as condições para rapidamente se resolver, realçando, ainda, abominar a ideia deste processo se arrastar à uma série de anos e o promotor não ver resolvido o seu problema.-----

Recomendou que se analisasse a questão processual, entendendo que a via escolhida não foi a mais correcta.-----

Destacou não encontrar neste processo qualquer indicação daquilo que se vai votar, não encontra nenhuma proposta no sentido da aprovação, da aprovação condicionada ou da não aprovação, concluindo que lhe parece faltarem as



condições para uma posterior votação.-----

O Vereador Vítor Coelho disse pretender colocar uma questão fundamental, até porque esteve envolvido neste processo entre 2007 e 2008 e emitiu algumas opiniões públicas sobre esta matéria em sede de Assembleia Municipal, questionando se o actual Executivo da Câmara Municipal aceita e considera o local proposto como o mais indicado para instalação desta grande superfície.----

Revelou ter algumas dúvidas sobre a localização para a instalação de mais uma grande superfície na Figueira da Foz, nomeadamente na zona urbana. Quando interveio nas sessões da Assembleia Municipal, declarou-se a favor de uma grande superfície ou de uma média superfície, mas localizada no centro da cidade, tendo na altura invocado uma série de argumentos que ainda hoje lhe parecem interessantes relativamente a esta decisão.-----

Focou, ainda, o facto desta sua opinião ser partilhada também pela ACIFF - Associação Comercial e Industrial da Figueira da Foz, e realçou que poucos dias após a sua intervenção na Assembleia Municipal, reuniu-se com esta associação e verificou que esta defendia exactamente o mesmo que ele próprio, bem como o anterior Presidente da Câmara e a anterior Vereação.-----

Continuou com a sua intervenção, dizendo ter estado presente em diversas reuniões com o Sr. Eng.º Duarte Silva, de ter discutido com ele sobre essa matéria, fazendo referência a alguns recortes de jornais onde era assumida essa mesma posição.-----

O Vereador Vítor Coelho pediu atenção às suas palavras proferidas em 2008 e que ficaram registadas na comunicação social ao que passou a ler:-----

“O que pretendo com esta intervenção é complementar uma proposta que apresentei na Assembleia Municipal precisamente no dia 27.09.2007 e que na minha perspectiva é aquela que melhor defende os interesses da Figueira da Foz na qualidade de sede de Concelho. Evocava eu em Setembro de 2007, da importância de se encontrar a melhor solução para o quarteirão entre a Rua Francisco António Dinis, Rua Cândido dos Reis, Rua João de Lemos e Passeio Infante D. Henrique, de modo a tornar possível o aproveitamento de todo o espaço para aí edificar uma infra-estrutura em tudo semelhante aos actuais Fórum Aveiro ou Fórum Viseu.-----

No centro da cidade, próximo do Jardim Municipal, do Casino, do Mercado, do Rio, da Praia, dos Hotéis e da Marina, o “Fórum Figueira”, seria na minha perspectiva, um empreendimento decisivo para potenciar toda a actividade económica local, transformando a vida da cidade e acima de tudo seria um



excelente veículo de combate à desertificação e ao conseqüente despovoamento do centro da cidade.-----

Permitam-me ainda que faça algumas considerações que consubstanciam aquilo que acabei de referir.-----

- Não é verdade que o despovoamento dos centros das cidades tornam as ruas mais inseguras e conseqüentemente contribui para o aumento da insegurança?-----

- Por aquilo que observamos em algumas cidades, alguém dúvida de que por detrás dos pedidos para instalação destas grandes superfícies, além dos promotores habituais, os pedidos de licenciamento surgem assinados por novas entidades ligadas à área imobiliária que procuram estabelecer sinergias com projectos comerciais já existentes? Não irá suceder o mesmo na Figueira da Foz?-----

- Alguém de bom senso pode aceitar como factor decisivo para o desenvolvimento do concelho, a deslocalização da cidade e a conseqüente construção de centenas de blocos de apartamentos, quando, pelo números conhecidos, a zona urbana tem alguns milhares de apartamentos à venda há muito tempo?-----

- Não é verdade que começa a ser frequente, nas zonas limítrofes da cidade, a existência de autênticas "ilhas de betão", em que urbanizações constituídas por dezenas de apartamentos habitam somente meia dúzia de famílias?-----

Disse que dado o contexto actual e face ao atrás exposto, defende que a Câmara Municipal deva funcionar não só como mediador perante os privados, como também interceder junto dos promotores, de modo a que a próxima grande superfície seja instalada no centro da cidade da Figueira da Foz.-----

Destacou, ainda, a reportagem do jornal "Diário Económico" de 17 de Outubro de 2008 cujo título passou a ler: "Quase metade do comércio vende menos em 2008" e também "A crise económica e o excesso de oferta de centros comerciais faz com que 12% dos empresários do retalho pondere fechar lojas", leu ainda mais um parágrafo, desta feita do jornal "Público" de 16 de Setembro de 2007, que lhe pareceu de extrema importância: "Certo é que, nas contas da consultora Jones Lang LaSalle, existem 254 metros quadrados de lojas por cada mil portugueses. É um número acima da média europeia a 25 países...".-----

O Vereador Vítor Coelho revelou também causar-lhe alguma relutância aceitar que a vereação concorde que esta grande superfície vá para o local agora indicado, apelando a que este assunto seja objecto de um amplo e profundo debate, que esclareça convenientemente todos os intervenientes, mostrando-se receptivo a mudar de ideias caso os argumentos sejam convincentes.-----



Numa última nota, afirmou existirem motivos mais que suficientes para se poder estudar de forma ponderada a localização de uma grande superfície na Figueira da Foz, de modo a não se cometer um erro crasso que no futuro possa condicionar todo o desenvolvimento da zona urbana do nosso concelho.-----

O Presidente enfatizou que a Câmara Municipal não tem conhecimento de todas as implicações do projecto e que se trata de uma questão instrumental, por isso não se deve pronunciar agora sobre o projecto.-----

Invocando a justificação apresentada pelo Vereador Vítor Coelho, julga que se deve ponderar melhor a situação referida e convidou-o a visitar os espaços disponíveis para o efeito.-----

Declarou existir um outro pedido, nomeadamente no que diz respeito ao edifício "O Trabalho", considerando ser necessário ver qual a vontade dos particulares, pois sendo um País onde o direito de propriedade é um direito quase absoluto, onde as condicionantes de interesse público acabam muitas vezes por não se conseguir. Disse ser necessário ver qual é a vontade do proprietário desse espaço ou de outro que haja, porque assim seria uma alternativa.-----

Ainda em relação a esta questão, salientou que é preciso analisar que tipo de comércio se pretende ali radicar, porque entende que em relação à generalidade das grandes cidades e das cidades limítrofes, existem uma série de valências, no que diz respeito às lojas âncora, que ainda não foram atendidas.-----

Acrescentou que a proposta também só vinha no sentido da Câmara Municipal se pronunciar quanto à reafectação do zonamento, e sugeriu que depois então se traga uma proposta definitiva à Câmara.-----

O Vereador Miguel de Almeida interveio propondo uma reunião com o promotor.-----

O Presidente concordou e sugeriu que se retire a proposta de parecer técnico, aceitando marcar uma reunião conjunta com o promotor.-----

O Vereador Daniel Santos disse concordar com essa reunião, até porque o Partido Social Democrata e o Partido Socialista já possuem informação que o Movimento "Figueira 100%" não teve oportunidade de ter naquela altura, porque não existia. O Vereador Miguel de Almeida respondeu que quem talvez possa ter tido acesso a essa informação seria um dos Vereadores do Partido Socialista (referindo-se ao Vereador António Tavares) e uma Vereadora do Partido Social Democrata (referindo-se à Vereadora Teresa Machado), uma vez que estiveram presentes no anterior mandato, porém ele nunca viu o projecto.-----

Dirigindo a sua intervenção ao Presidente, questionou se este não considera



importante nesta discussão a questão do Plano de Urbanização.-----
O Presidente retorquiu tratar-se de uma questão pertinente, que se estão a fazer alguns reajustamentos do Plano de Urbanização dentro daquilo que já estava proposto.-----

O Vereador António Tavares, à questão colocada pelo Vereador Daniel Santos respeitante à inversão do processo, referiu que decorre deste ter invocado uma legislação que já está ultrapassada, pois a legislação actual refere que o processo começa justamente pela pronúncia da Câmara em relação à localização do empreendimento e só depois é que vai à Direcção Geral de Economia.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade e sob proposta do Presidente:-----

1 - Sugerir ao proponente a rectificação da planta de zonamento, bem como a marcação de uma reunião com todo o executivo municipal, para acordarem todas as questões inerentes às áreas de cedências, ao projecto, à afectação, à zona envolvente, às contrapartidas e à análise do verdadeiro interesse público;-----

2 - Não emitir, desde já, informação prévia sobre a conformidade do empreendimento com os instrumentos de gestão territorial vigentes, ficando-se a aguardar o resultado das conversações que entretanto se vão realizar com o promotor.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

6.3 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO URBANISMO

6.3.1 - PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES E AUTORIZAÇÕES PARA CONHECIMENTO

Relação que constitui o anexo número oito à presente acta, donde constam os processos a seguir mencionados e que foram despachados ao abrigo do n.º 3 do art.º 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e pelas Declarações de Rectificação n.º 4/2002, de 6 de Fevereiro e n.º 9/2002, de 5 de Março, publicadas na I Série do Diário da República e no âmbito das competências delegadas no Presidente da Câmara na reunião de 04 de Novembro de 2009.-----

- Deferidos - 205 (duzentos e cinco).-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

7 - DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS

7.5 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA

7.5.1 - PROCESSOS PARA CONHECIMENTO



Relação que constitui o anexo número nove à presente acta, donde constam os processos a seguir mencionados e que foram despachados ao abrigo do n.º 3 do art.º 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e pelas Declarações de Rectificação n.º 4/2002, de 6 de Fevereiro e n.º 9/2002, de 5 de Março, publicadas na I Série do Diário da República e no âmbito das competências delegadas no Presidente da Câmara na reunião de 04 de Novembro de 2009.-----

- Deferidos - 11 (onze).-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

12 - FIGUEIRA DOMUS - EMPRESA MUNICIPAL DE GESTÃO DE HABITAÇÃO DA FIGUEIRA DA FOZ, ENTIDADE EMPRESARIAL MUNICIPAL

12.1 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE FOGO DEVOLUTO NA FREGUESIA DE S. JULIÃO - RUA DE ANGOLA, N.º 23 - 1.º ESQ. - TIPOLOGIA T2 - GERVÁSIO LUÍS

Foi presente o ofício n.º 364, de 30 de Junho do corrente ano, da Figueira Domus - Empresa Municipal de Gestão de Habitação da Figueira da Foz, Entidade Empresarial Municipal, informando que o Conselho de Administração, na sua reunião de 29 de Junho último, deliberou propor a atribuição de um fogo devoluto, de tipologia T2, sito na Rua de Angola, n.º 23 - 1.º Esq.º, freguesia de S. Julião, ao munícipe Gervásio Luís, mediante a aplicação de renda apoiada mensal no valor de 5,46 €.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um fogo devoluto, de tipologia T2, sito na Rua de Angola, n.º 23 - 1.º Esq.º, freguesia de S. Julião, ao munícipe Gervásio Luís, mediante a aplicação de renda apoiada mensal no valor de 5,46 € (cinco euros e quarenta e seis cêntimos).-----

12.2 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE FOGO DEVOLUTO NA FREGUESIA DE TAVAREDE - RUA ANTÓNIO DA LUZ ROBIM BORGES, N.º 24 - 3.º ESQ.º - TIPOLOGIA T2 - VILA ROBIM - TELMA SOFIA DA SILVA ALBINO

Foi presente o ofício n.º 365/2010, de 30 de Junho, da Figueira Domus - Empresa Municipal de Gestão de Habitação da Figueira da Foz, Entidade Empresarial Municipal, informando que o Conselho de Administração, na sua reunião de 29 de Junho último, deliberou propor a atribuição de um fogo devoluto, de tipologia T2, sito na Rua António da Luz Robim Borges, n.º 24 - 3.º Esq.º, freguesia de Tavarede, à munícipe Telma Sofia da Silva Albino, mediante a aplicação de renda



apoiada mensal no valor de 31,03 €.-----
A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um fogo devoluto, de tipologia T2, sito na Rua António da Luz Robim Borges, n.º 24 - 3.º Esq.º, freguesia de Twarede, à munícipe Telma Sofia da Silva Albino, mediante a aplicação de renda apoiada mensal no valor de 31,03 € (trinta e um euros e três cêntimos).-----

12.3 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE FOGO DEVOLUTO NA FREGUESIA DE TAVAREDE - RUA ANTÓNIO DA LUZ ROBIM BORGES, N.º 24 - R/ CHÃO ESQ. - TIPOLOGIA T2 - CÁTIA SOFIA RIBEIRO DA COSTA

Foi presente o ofício n.º 366/2010, de 30 de Junho, da Figueira Domus - Empresa Municipal de Gestão de Habitação da Figueira da Foz, Entidade Empresarial Municipal, informando que o Conselho de Administração, na sua reunião de 29 de Junho último, deliberou propor a atribuição de um fogo devoluto, de tipologia T2, sito na Rua António da Luz Robim Borges, n.º 24 - r/chão Esq.º, freguesia de Twarede, à munícipe Cátia Sofia Ribeiro da Costa, mediante a aplicação de renda apoiada mensal no valor de 4,75 €.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um fogo devoluto, de tipologia T2, sito na Rua António da Luz Robim Borges, n.º 24 - r/chão Esq.º, freguesia de Twarede, à munícipe Telma Sofia da Silva Albino, mediante a aplicação de renda apoiada mensal no valor de 4,75 € (quatro euros e setenta e cinco cêntimos).-----

12.4 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE FOGO DEVOLUTO NA FREGUESIA DE BRENHA - RUA DE CAMPO DE JOGOS, N.º 2 - 1.º DT.º - TIPOLOGIA T2 - JOANA RITA MARTINHO PINTO

Foi presente o ofício n.º 367/2010, de 30 de Junho, da Figueira Domus - Empresa Municipal de Gestão de Habitação da Figueira da Foz, Entidade Empresarial Municipal, informando que o Conselho de Administração, na sua reunião de 29 de Junho último, deliberou propor a atribuição de um fogo devoluto, de tipologia T2, sito na Rua Campo de Jogos, n.º 2 - 1.º Dt.º, freguesia de Brenha, à munícipe Joana Rita Martinho Pinto, mediante a aplicação de renda apoiada mensal no valor de 108,69 €.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um fogo devoluto, de tipologia T2, sito na Rua Campo de Jogos, n.º 2 - 1.º Dt.º, freguesia de Brenha, à munícipe Joana Rita Martinho Pinto, mediante a aplicação de renda apoiada mensal no valor de 108,69 € (cento e oito euros e sessenta e nove



cêntimos).-----

12.5 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE FOGO DEVOLUTO NA FREGUESIA DE BRENHA - RUA CAMPO DE JOGOS, 14, R/C ESQ. TIPOLOGIA T2 - JOSÉ PEREIRA

Foi presente o ofício n.º 368/2010, de 30 de Junho, da Figueira Domus - Empresa Municipal de Gestão de Habitação da Figueira da Foz, Entidade Empresarial Municipal, informando que o Conselho de Administração, na sua reunião de 29 de Junho último, deliberou propor a atribuição de um fogo devoluto, de tipologia T2, sito na Rua Campo de Jogos, n.º 14 - r/chão Esq.º, freguesia de Brenha, ao munícipe José Pereira, mediante a aplicação de renda apoiada mensal no valor de 21,96 €.

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um fogo devoluto, de tipologia T2, sito na Rua Campo de Jogos, n.º 14 - r/chão Esq.º, freguesia de Brenha, ao munícipe José Pereira, mediante a aplicação de renda apoiada mensal no valor de 21,96 € (vinte e um euros e noventa e seis cêntimos).

12.6 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE FOGO DEVOLUTO - NA FREGUESIA DE BRENHA - RUA CAMPO DE JOGOS, 18, R/C ESQ - TIPOLOGIA T2 - MÁRIO ANTÓNIO NUNES DA SILVA

Foi presente o ofício n.º 369/2010, de 30 de Junho, da Figueira Domus - Empresa Municipal de Gestão de Habitação da Figueira da Foz, Entidade Empresarial Municipal, informando que o Conselho de Administração, na sua reunião de 29 de Junho último, deliberou propor a atribuição de um fogo devoluto, de tipologia T2, sito na Rua Campo de Jogos, n.º 18 - r/chão Esq.º, freguesia de Brenha, ao munícipe Mário António Nunes da Silva, mediante a aplicação de renda apoiada mensal no valor de 88,53 €.

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um fogo devoluto, de tipologia T2, sito na Rua Campo de Jogos, n.º 18 - r/chão Esq.º, freguesia de Brenha, ao munícipe Mário António Nunes da Silva, mediante a aplicação de renda apoiada mensal no valor de 88,53 € (oitenta e oito euros e cinquenta e três cêntimos).

12.7 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE FOGO DEVOLUTO NA FREGUESIA DE BUARCOS - RUA AFONSO IV, N.º 2 B, 1.º DT.º - TIPOLOGIA T2 - DIANA CATARINA REIS MOURA

Foi presente o ofício n.º 370/2010, de 30 de Junho, da Figueira Domus - Empresa Municipal de Gestão de Habitação da Figueira da Foz, Entidade Empresarial



Municipal, informando que o Conselho de Administração, na sua reunião de 29 de Junho último, deliberou propor a atribuição de um fogo devoluto, de tipologia T2, sito na Rua Afonso IV, n.º 2 B - 1.º Dt.º, freguesia de Buarcos, à munícipe Diana Catarina Reis Moura, mediante a aplicação de renda apoiada mensal no valor de 4,75 €.

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um fogo devoluto, de tipologia T2, sito na Rua Afonso IV, n.º 2 B - 1.º Dt.º, freguesia de Buarcos, à munícipe Diana Catarina Reis Moura, mediante a aplicação de renda apoiada mensal no valor de 4,75 € (quatro euros e setenta e cinco cêntimos).

12.8 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE FOGO DEVOLUTO NA FREGUESIA DE BUARCOS - RUA AFONSO IV, N.º 2 B, R/C POSTERIOR - TIPOLOGIA T2 - CRISTINA MARIA PEREIRA VENTURA

Foi presente o ofício n.º 371/2010, de 30 de Junho, da Figueira Domus - Empresa Municipal de Gestão de Habitação da Figueira da Foz, Entidade Empresarial Municipal, informando que o Conselho de Administração, na sua reunião de 29 de Junho último, deliberou propor a atribuição de um fogo devoluto, de tipologia T2, sito na Rua Afonso IV, n.º 2 B - r/chão Posterior, freguesia de Buarcos, à munícipe Cristina Maria Pereira Ventura, mediante a aplicação de renda apoiada mensal no valor de 28,54 €.

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um fogo devoluto, de tipologia T2, sito na Rua Afonso IV, n.º 2 B - r/chão Posterior, freguesia de Buarcos, à munícipe Cristina Maria Pereira Ventura, mediante a aplicação de renda apoiada mensal no valor de 28,54 € (vinte e oito euros e cinquenta e quatro cêntimos).

12.9 - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA VENDA DO FOGO SITO NA RUA DO HOSPITAL, N.º 27, 2 DT.º - TIPOLOGIA T3, FREGUESIA DE SÃO PEDRO - ALBANO BANDEIRA SIMÕES - ALÍNEA D) DO ART.º 6.º DOS ESTATUTOS

Foi presente o ofício n.º 372/2010, de 30 de Junho, da Figueira Domus - Empresa Municipal de Gestão de Habitação da Figueira da Foz, Entidade Empresarial Municipal, comunicando que o Conselho de Administração, na sua reunião de 29 de Junho de 2010, deliberou solicitar à Câmara Municipal autorização para venda do fogo de tipologia T3, sito na Rua do Hospital, n.º 27 - 2.º Dt.º, Fracção J, Bairro do Hospital, Freguesia de São Pedro, a Albano Bandeira Simões pelo montante de 80.000,00 €.



A Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea d) do artigo 6.º dos Estatutos da Figueira Domus - Empresa Municipal de Gestão de Habitação da Figueira da Foz, Entidade Empresarial Municipal, autorizar a venda de um fogo de tipologia T3, sito na Rua do Hospital n.º 27 - 2.º Dt.º, Fracção J, Bairro do Hospital, Freguesia de São Pedro, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de São Pedro sob o artigo 1828 e descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial da Figueira da Foz na ficha n.º 599 da mesma freguesia, ao munícipe Albano Bandeira Simões, pelo valor de 80.000,00 € (oitenta mil euros).-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

12.10 - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA VENDA DO FOGO SITO NA RUA DO HOSPITAL, N.º 39, 1.º POSTERIOR, TIPOLOGIA T3, FREGUESIA DE SÃO PEDRO - CLÁUDIA MARGARIDA SIMÕES FIGUEIREDO E MARIDO NUNO RODRIGO COLAÇO MARINHO - ALÍNEA D) DO ART.º 6.º DOS ESTATUTOS

Foi presente o ofício n.º 373/2010, de 30 de Junho, da Figueira Domus - Empresa Municipal de Gestão de Habitação da Figueira da Foz, Entidade Empresarial Municipal, comunicando que o Conselho de Administração, na sua reunião de 29 de Junho de 2010, deliberou solicitar à Câmara Municipal autorização para venda do fogo de tipologia T3, sito na Rua do Hospital, n.º 39 - 1.º Posterior, Fracção J, Bairro do Hospital, Freguesia de São Pedro, a Cláudia Margarida Simões Figueiredo e marido Nuno Rodrigo Colaço Marinho, pelo montante de 80.000,00 €.--

A Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea d) do artigo 6.º dos Estatutos da Figueira Domus - Empresa Municipal de Gestão de Habitação da Figueira da Foz, Entidade Empresarial Municipal, autorizar a venda de um fogo de tipologia T3, sito na Rua do Hospital n.º 39 - 1.º Posterior, Fracção J, Bairro do Hospital, Freguesia de São Pedro, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de São Pedro sob o artigo 1827 e descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial da Figueira da Foz na ficha n.º 799 da mesma freguesia, à munícipe Cláudia Margarida Simões Figueiredo e marido Nuno Rodrigo Colaço Marinho, pelo valor de 80.000,00 € (oitenta mil euros).-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

12.11 - BAIRRO DOS PESCADORES E BAIRRO DO CRUZEIRO - MINUTA DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO PARA FIM HABITACIONAL EM REGIME DE RENDA APOIADA, COM ACTUALIZAÇÃO FASEADA

Foi presente o ofício n.º 374/2010, de 30 de Junho, da Figueira Domus - Empresa Municipal de Gestão de Habitação da Figueira da Foz, Entidade Empresarial



Municipal, dando conhecimento que o Conselho de Administração na sua reunião de 29 de Junho de 2010, deliberou propor a esta Câmara Municipal a alteração de Contrato de Arrendamento para Fim Habitacional em Regime de Renda Apoiada, com actualização faseada, para os Bairros dos Pescadores e do Cruzeiro do qual se junta minuta do referido contrato, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido constituindo o anexo número dez à presente acta.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração da minuta do Contrato de Arrendamento para Fim Habitacional em Regime de Renda Apoiada, com actualização faseada para os Bairros dos Pescadores e do Cruzeiro.-----

12.12 - ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA VENDA DE FOGO SITO NO EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DA LEIROSA - RUA DO BAIRRO SOCIAL, 46 - FREGUESIA DE MARINHA DAS ONDAS

Foi presente o ofício n.º 376/2010, de 30 de Junho, da Figueira Domus - Empresa Municipal de Gestão de Habitação da Figueira da Foz, Entidade Empresarial Municipal, dando conhecimento que o Conselho de Administração na sua reunião de 29 de Junho de 2010, deliberou propor a esta Câmara Municipal a aprovação do Concurso Público, Empreendimento Habitacional da Leirosa, relativo ao fogo sito na Rua do Bairro Social, n.º 46, freguesia da Marinha das Ondas, juntando o regulamento de concurso, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido constituindo o anexo número onze à presente acta.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura de concurso público para venda de fogo sito no Empreendimento Habitacional da Leirosa, na Rua do Bairro Social, n.º 46, freguesia da Marinha das Ondas.-----

12.13 - ABERTURA DE CONCURSO PARA REABILITAÇÃO DE 15 FOGOS (BLOCOS 12 E 14) NO BAIRRO DA QUINTA DO PAÇO - FREGUESIA DE TAVAREDE - AO ABRIGO DO PROGRAMA PROHABITA

Foi presente o ofício n.º 375/2010, de 30 de Junho, da Figueira Domus - Empresa Municipal de Gestão de Habitação da Figueira da Foz, Entidade Empresarial Municipal, dando conhecimento que o Conselho de Administração na sua reunião de 29 de Junho de 2010, deliberou propor a esta Câmara Municipal a aprovação do Concurso Público, no âmbito do programa PROHABITA, para a reabilitação de quinze fogos, sítios no Bairro da Quinta do Paço, freguesia da Tavarede, nos termos do ofício n.º 284156, de 23 de Junho de 2010, enviado pelo Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura de concurso para



reabilitação de quinze fogos (blocos 12 e 14) no Bairro da Quinta do Paço, freguesia de Taveira, ao abrigo do programa PROHABITA.-----

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Presidente declarada encerrada a reunião eram dezoito horas, da qual, para constar, se lavrou a presente acta, que será previamente distribuída a todos os membros da Câmara Municipal para posterior aprovação e que vai ser assinada pelo Presidente e pelo Secretário, nos termos da Lei.-----